

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CAMPUS ERECHIM  
CURSO DE LICENCIATURA EM FILOSOFIA**

**FABRÍCIO SANTOS BITTENCOURT**

**A CONTRIBUIÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR PARA A GARANTIA DAS  
CAPACIDADES:  
UMA ANÁLISE A PARTIR DA ABORDAGEM DAS CAPACIDADES DE MARTHA  
NUSSBAUM**

**ERECHIM  
2023**

**FABRÍCIO SANTOS BITTENCOURT**

**A CONTRIBUIÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR PARA A GARANTIA DAS  
CAPACIDADES:  
UMA ANÁLISE A PARTIR DA ABORDAGEM DAS CAPACIDADES DE MARTHA  
NUSSBAUM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Licenciatura em Filosofia da  
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS),  
como requisito para obtenção do título de  
Licenciado em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Alcione Roberto Roani

**ERECHIM**

**2023**

**Bibliotecas da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS**

Bittencourt, Fabrício Santos

A contribuição da Soberania Alimentar para a garantia das capacidades: uma análise a partir da abordagem das capacidades de Martha Nussbaum / Fabrício Santos Bittencourt. -- 2023.

61 f.

Orientador: Doutor Alcione Roberto Roani

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de Licenciatura em Filosofia, Erechim,RS, 2023.

1. Filosofia política contemporânea. 2. Abordagem das capacidades. 3. Enfoque das capacidades. 4. Soberania Alimentar. I. Roani, Alcione Roberto, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III. Título.

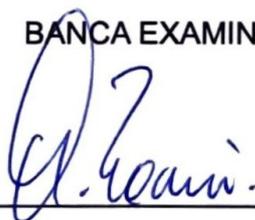
**FABRÍCIO SANTOS BITTENCOURT**

**A CONTRIBUIÇÃO DA SOBERANIA ALIMENTAR PARA A GARANTIA DAS  
CAPACIDADES:  
UMA ANÁLISE A PARTIR DA ABORDAGEM DAS CAPACIDADES DE MARTHA  
NUSSBAUM**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao  
Curso de Licenciatura em Filosofia da  
Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS),  
como requisito para obtenção do título de  
Licenciado em Filosofia.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 07/12/2023.

**BANCA EXAMINADORA**



---

**Prof. Dr. Alcione Roberto Roani – UFFS**  
Orientador



---

**Prof. Dr. Eloi Pedro Fabian – UFFS**  
Avaliador



---

**Prof. Dr. Márcio Freitas Eduardo – UFFS**  
Avaliador

[...] o dever de não utilizar às pessoas como meios não pode se separar razoavelmente de um exame crítico da economia global e de seu funcionamento, e, portanto, de um exame [...] de outros direitos sociais e econômicos relacionados (NUSSBAUM, 2007, p. 276, tradução nossa).

[...] o desenvolvimento progressivo do reino animal, e principalmente da humanidade, é muito mais favorecido pela ajuda mútua do que pela luta de todos contra todos. [...] Todos os seres vivos têm duas necessidades essenciais: a nutrição e a propagação da espécie. A primeira leva-os à guerra e ao extermínio mútuo, ao passo que a segunda faz com que se aproximem e se apoiem mutuamente. Mas estou inclinado a pensar que, na evolução do mundo orgânico – na modificação progressiva dos seres orgânicos –, a ajuda mútua desempenha um papel muito mais importante do que a luta entre indivíduos (KESSLER, 1880 *apud* KROPOTKIN, 2009, p. 23).

## RESUMO

Esse trabalho trata do conceito de Soberania Alimentar – que aponta para a necessidade de regulação dos sistemas alimentares, direcionada à produção de alimentos saudáveis e socialmente justos – e do enfoque das capacidades, a partir do viés filosófico da autora estado-unidense Martha Nussbaum. Seu principal objetivo é desenvolver uma abordagem que conecte as capacidades, que se aproximam da ideia de direitos humanos, e a proposta geral da Soberania Alimentar. Para isso, desenvolve, antes, uma caracterização do enfoque das capacidades, conectado à ideia de justiça voltada para o nível global, e a abordagem do conceito de Soberania Alimentar, junto à contextualização histórica que informa o seu sentido. A metodologia adotada consiste na análise bibliográfica e a utilização do método hipotético-reconstrutivo. A partir da defesa de que há uma obrigação de que as pessoas não sejam tratadas como meros meios para as finalidades de outrem, Nussbaum aponta uma lista de capacidades que representam condições mínimas para a justiça social. Por outro lado, o direito ao controle dos sistemas alimentares e as suas decorrências, aos moldes das propostas da Soberania Alimentar, que defende um conjunto de práticas, como a agroecologia, em tese, resultam em uma agricultura de menor impacto ambiental, com alimentos mais saudáveis, e um contexto de produção que valorize os produtores e integre um contexto de justiça social. Assim, a articulação entre ambas as propostas possibilita um horizonte em que a implementação das capacidades se encontraria facilitado com base na Soberania Alimentar. E a contextualização dessa no cenário representado pela proposta relacionada às capacidades a integra em um conjunto de possibilidades orientadas pelas justificativas, de cunho filosófico, da abordagem das capacidades. Desse modo, haveria uma melhoria das condições humanas, com a redução das desigualdades e o respeito à diferença, em sociedades orientadas por princípios de justiça, e mais capazes de integrarem um conjunto harmonioso.

Palavras-chave: justiça social; filosofia política; filosofia contemporânea; justiça alimentar.

## RESUMEN

Este trabajo aborda el concepto de Soberanía Alimentaria – que apunta a la necesidad de regulación de los sistemas alimentarios, orientada a la producción de alimentos saludables y socialmente justos – y el enfoque de las capacidades, a partir del sesgo filosófico de la autora estadounidense Martha Nussbaum. Su principal objetivo es desarrollar un enfoque que conecte las capacidades, que se acercan a la idea de derechos humanos, y la propuesta general de la Soberanía Alimentaria. Para ello, desarrolla primero una caracterización del enfoque de las capacidades, conectado con la idea de justicia orientada al nivel global, y el abordaje del concepto de Soberanía Alimentaria, junto con la contextualización histórica que informa su significado. La metodología adoptada consiste en el análisis bibliográfico y el uso del método hipotético-reconstructivo. Partiendo de la defensa de que existe la obligación de que las personas no sean tratadas como meros medios para los fines de otros, Nussbaum señala una lista de capacidades que representan condiciones mínimas para la justicia social. Por otro lado, el derecho de control de los sistemas alimentarios y sus consecuencias, en la línea de las propuestas de Soberanía Alimentaria, que defiende un conjunto de prácticas, como la agroecología, en teoría dan como resultado una agricultura con menor impacto ambiental, con alimentos más saludables, y un contexto productivo que valore a los productores y integre un contexto de justicia social. Así, la articulación entre ambas propuestas permite un horizonte en el que se facilitarían la implementación de las capacidades basadas en la Soberanía Alimentaria. Y la contextualización de ésta en el escenario que representa la propuesta relativa a las capacidades la integra en un conjunto de posibilidades guiadas por las justificaciones, de carácter filosófico, del enfoque de las capacidades. De esta manera, se produciría una mejora de las condiciones humanas, con la reducción de las desigualdades y el respeto a la diferencia, en sociedades guiadas por principios de justicia, y más capaces de integrar un todo armonioso.

Palabras clave: justicia social; filosofía política; filosofía contemporánea; justicia alimentaria.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>8</b>
<b>2</b>	<b>SOBRE O ENFOQUE DAS CAPACIDADES.....</b>	<b>11</b>
2.1	A ABORDAGEM DAS CAPACIDADES.....	14
2.2	DIREITOS E DEVERES NO ÂMBITO INTERNACIONAL.....	18
<b>3</b>	<b>DA SOBERANIA ALIMENTAR.....</b>	<b>26</b>
3.1	CONTEXTUALIZAÇÃO A PARTIR DA ABORDAGEM DE BERNSTEIN. .	31
3.2	A CRÍTICA ASSOCIADA À SOBERANIA ALIMENTAR.....	33
<b>4</b>	<b>A SOBERANIA ALIMENTAR EM ARTICULAÇÃO AO ENFOQUE DAS CAPACIDADES.....</b>	<b>41</b>
4.1	AS CAPACIDADES JUNTO À SOBERANIA ALIMENTAR.....	41
4.2	A IMPLEMENTAÇÃO DAS CAPACIDADES NA ESFERA POLÍTICA.....	50
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>55</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>59</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Vive-se, hodiernamente, em um mundo altamente complexo, em que os fatores que constituem o tecido social têm passado por mudanças significativas, as quais são – por eles – afetadas, embora não haja garantia de sua compreensibilidade. Se, por um lado, esse processo passa por instâncias que atravessam as camadas populares, ao aprofundar-se sobre a temática, chegar-se-ia à conclusão de que, em realidade, há grupos que compreendem essas mudanças de forma mais apurada, ainda que com uma distribuição heterogênea. Desse modo, por exemplo, no contexto dos movimentos camponeses, há contribuições para a criação de conceitos, de maneira a dar forma aos desejos e experiências daqueles que os compõem.

Se, por um lado, isso contribui para tornar inteligíveis algumas dessas mudanças, é possível fazer com que sua interpretação se veja facilitada ao situá-la nas proximidades de outras teorias. Logo, diante daquele contexto de colaboração surge o conceito de Soberania Alimentar, uma noção desenvolvida em atenção à necessidade de regulação dos sistemas alimentares, e em favor da disponibilidade de uma alimentação saudável e socialmente justa às camadas populares; sobre o qual pretende-se abordar juntamente ao referencial filosófico do enfoque (ou abordagem) das capacidades, da filósofa estado-unidense Martha Nussbaum.

Por sua vez, em um universo de grande fragmentação, há a emergência de grupos que ultrapassam o tradicional embate de classes (Marx), constituindo diferentes visões de mundo. Nesse sentido, pode-se apontar, por exemplo, à nível transnacional, as reivindicações de negros e indígenas, de feministas, de LGBTs e afins, de militantes anticapacitistas e de antiespecistas, bem como abordagens interseccionais. A esse aumento de complexidade no campo social (que, a alguns séculos, seria inimaginável), se somam outras questões emergentes, como as associadas aos contextos de escassez de recursos e à crise ambiental.

Perante esse panorama, revela-se necessária uma teoria filosófica que dê vazão a essas diferenças, de forma que o problema da justiça na esfera política seja tematizado. Nesse sentido, Nussbaum (2007), desenvolve o enfoque das capacidades – uma proposta que admite a teoria da justiça de John Rawls, embora procure preencher importantes lacunas nessa. Isso se dá visando a alguns daqueles

grupos – e. g. mulheres, pessoas com deficiência e animais –, agentes que, de acordo com a filósofa, no contexto das teorias da justiça, foram negligenciados por não compartilharem das mesmas condições de acesso a postos de deliberação perante o contrato social.

A partir disso, admite-se que situar a Soberania Alimentar nesse horizonte permite estender a ideia de justiça para esses sujeitos (que, dessa forma, permaneceram à margem dos processos de deliberação política), de modo que, na primeira seção desse trabalho aborda-se o referencial das capacidades de acordo com a versão desenvolvida pela autora em *Fronteiras da Justiça*,<sup>1</sup> com especial atenção ao capítulo 5, intitulado “As capacidades mais além das fronteiras nacionais” (tradução nossa),<sup>2</sup> que – como prenuncia o seu título – desenvolve considerações sobre a justiça à nível global. Visando à posterior articulação com a ideia de Soberania Alimentar, há uma atenção especial às justificativas que constituem a base para a concepção de justiça desenvolvida na obra em questão.

Na segunda seção, que trata da Soberania Alimentar, aborda-se algumas variantes do termo, o contexto inicial do seu surgimento, o panorama mais geral em que se insere e algumas de suas reivindicações, de maior relevância. Para isso, foram utilizados, principalmente, alguns documentos chave fornecidos pela Via Campesina, a organização responsável pelo termo, e algumas contribuições de Xavier, Pereira, Cezimbra e Cassarino (2018) e de Bernstein (2015). Embora não haja a escolha por uma definição taxativa do termo, destacam-se alguns elementos para a sua abordagem, de maneira que o contexto histórico no qual se situa, também, informa sobre o seu sentido.

Por fim, na terceira seção, aborda-se o conceito em questão, em conexão à abordagem das capacidades. Para isso, adota-se como horizonte a proposta de estabelecimento dessa articulação a partir da interpretação das capacidades que compõem a “lista das capacidades”, desenvolvida pela filósofa, estabelecendo conexões com reivindicações abordadas na segunda seção. Em um segundo momento, desloca-se essa proposta para o contexto mais amplo do enfoque das capacidades, abordando o papel da lista nesse e a forma como as ações no âmbito político vinculam-se às questões desenvolvidas por ele, apoiando-se nos diferentes atores que devem compor a realidade das sociedades em favor desse.

---

<sup>1</sup> Obra originalmente publicada no ano de 2006.

<sup>2</sup> No original: “Las capacidades más allá de las fronteras nacionales”.

Perante os objetivos desse trabalho – representados através das propostas de cada seção –, que colaboram para a veiculação da proposta geral de articulação entre ambos os projetos, recorre-se à análise bibliográfica e o método hipotético-reconstrutivo, que propõe a reconstrução do problema e considera a análise de seus componentes e suas relações, para uma síntese das ideias desenvolvidas.

## 2 SOBRE O ENFOQUE DAS CAPACIDADES

No capítulo 5 de *Fronteiras da Justiça* (obra que tem como proposta o desenvolvimento de uma teoria da justiça social), “As capacidades mais além das fronteiras nacionais” (tradução nossa),<sup>3</sup> Nussbaum traz uma abordagem do enfoque das capacidades no âmbito internacional. Esse, enquanto um referencial que têm como norte a ideia de uma justiça social com base no conceito de dignidade (a ideia de que o ser humano tem um valor intrínseco, enquanto um ser com uma finalidade em si mesmo), conduz à compreensão de que importa a Soberania Alimentar, uma vez que algumas das questões as quais ela suscita<sup>4</sup> (e que propõe-se, em certa medida, solucionar) encontram-se compreendidas na referida proposta – uma ideia que será explorada com o desenvolvimento desse trabalho.

Já, de antemão, no início do capítulo, com a colocação de que “[...] a teoria clássica do contrato social, inclusive na sua versão moral kantiana, não basta para construir uma forma inclusiva de cooperação social que respeite por igual a todos os seres humanos” (NUSSBAUM, 2007, p. 273, tradução nossa),<sup>5</sup> há um primeiro indicativo de que o estado, aos moldes clássicos do contratualismo,<sup>6</sup> por si só não bastaria como modelo para uma cooperação social igualitária, a ser construída (conforme sinalizado pela autora).

A “[...] ideia grotiana de que somos seres que perseguem um bem comum e que aspiram a uma «vida comum [...] organizada à medida de [nossa] inteligência». [...] uma inteligência moral” (NUSSBAUM, 2007, p. 273, tradução nossa)<sup>7</sup> orienta-se no sentido de um fim que abarca a esfera social, considerando-se a

[...] concepção política do ser humano que remonta ao menos até Aristóteles, e que foi desenvolvida no contexto internacional por Cícero e os estóicos romanos, para a qual o ser humano é **um ser capaz de raciocinar**

<sup>3</sup> No original: “Las capacidades más allá de las fronteras nacionales”.

<sup>4</sup> Por exemplo, a proposta de uma autonomia dos sistemas alimentares – com a construção de redes livres da influência nefasta das empresas que dominam o mercado global no ramo da alimentação/agronegócio – carrega consigo a ideia da implementação de modelos mais engajados com as questões ambientais e mais capazes de produzir alimentos saudáveis, nutritivos e socialmente justos.

<sup>5</sup> No original: “[...] la teoría clásica del contrato social, incluso en su versión moral kantiana, no basta para construir **una forma inclusiva de cooperación social que respete por igual a todos los seres humanos.**”

<sup>6</sup> Teoria que corresponde à ideia de que a sociedade teria surgido de um pacto visando o benefício mútuo entre as partes.

<sup>7</sup> No original: “[...] idea grotiana de que somos seres que persiguen un bien común y que aspiran a una «vida común [...] organizada ala medida de [nuestra] inteligencia». [...] una inteligencia moral.”

**eticamente, e também um ser que quer e necessita viver junto a outros**” (NUSSBAUM, 2007, p. 273, tradução nossa, grifo nosso).<sup>8</sup>

Evidencia-se, pois, a importância do bem comum para a efetivação desse ideal; de forma que seria (no mínimo) limitante o sentido de uma felicidade restrita à esfera individual.

Destaca-se, por conseguinte, a explanação de três objetos básicos sobre os seres humanos, que abarca a referida inteligência moral: (1) a dignidade do ser humano como ser ético, (2) a sociabilidade humana, e (3) as múltiplas necessidades humanas (NUSSBAUM, 2007, p. 274). Quanto a esse último objeto, a autora destaca que “[...] sugerem que esta vida comum deve fazer algo por todos nós: satisfazer nossas necessidades até um ponto em que a dignidade humana **não se veja comprometida pela fome, a violência ou o trato desigual no espaço político**” (NUSSBAUM, 2007, p. 274, tradução nossa, grifo nosso)<sup>9</sup>. Encontra-se, nisto, presente a ideia de que a garantia da alimentação é necessária para uma vida digna, algo de maior relevância para a temática da Soberania Alimentar e sua justificação.<sup>10</sup>

Segundo a autora, combinando-se os três feitos,

[...] chegamos à ideia de que uma parte essencial de nosso bem consiste em que todos e cada um de nós –na medida em que concordemos que queremos viver juntos em termos decentes e respeitosos– devemos produzir e habitar um mundo moralmente decente, um mundo em que todos os seres humanos tenham o que necessitam para viver uma vida de acordo com a dignidade humana” (NUSSBAUM, 2007, p. 274, tradução nossa).<sup>11</sup>

Assim, a produção de um mundo moralmente decente (segundo o qual a efetivação do direito à alimentação estaria incluída, portanto)<sup>12</sup> é considerada uma

<sup>8</sup> No original: “[...] concepción política del ser humano que se remonta al menos hasta Aristoteles, y que fue desarrollada en el contexto internacional por Cicerón y los estoicos romanos, para la cual el ser humano es un ser capaz de razonar eticamente, y también un ser que quiere y necesita vivir junto a otros.”

<sup>9</sup> No original: “[...] sugieren que esta vida común debe hacer algo por todos nosotros: satisfacer nuestras necesidades hasta un punto en el que la dignidad humana no se vea comprometida por el hambre, la violencia o el trato desigual en el espacio político.”

<sup>10</sup> Isso, mais adiante, somar-se-á a outras noções presentes na obra.

<sup>11</sup> No original: “[...] llegamos a la idea de que una parte esencial de nuestro bien consiste en que todos y cada uno de nosotros –en la medida en que acordemos que queremos vivir juntos en terminos decentes y respetuosos– debemos producir, y habitar, un mundo moralmente decente, un mundo en el que todos los seres humanos tengan lo que necesitan para vivir una vida acorde con la dignidad humana.”

<sup>12</sup> Nesse sentido, cabe destacar que a posse (como coisa abstrata) do direito à alimentação (“ter esse direito”) e a efetivação do mesmo são coisas distintas. No primeiro sentido, referindo-se, em última instância, ao arcabouço teórico que sustenta a crença nele. Quanto ao segundo, a sua necessidade

obrigação, um dever de todos; convertendo-se em benefícios para os agrupamentos sociais e seus componentes. A ideia de que a efetivação desse ideal não se encontra restrita, enquanto dever, ao Estado, não é contrária à constatação de que a mesma poderia dar-se através dele.

Desse modo, poder-se-ia, até mesmo, argumentar em favor de sua completa independência. Nesse sentido, por exemplo, em cenários de instabilidade política, pareceria mais adequado defender que a sociedade, pela necessidade de urgência para lidar com essa situação, se organizasse, de maneira autônoma, para a garantia de direitos. Isso tornar-se-ia mais viável pela utilização de mecanismos para o diagnóstico da realidade, *e. g.*, no que tange à fome – o que poderia ser estendido para outras questões de maior urgência.

Por conseguinte, destaca-se que “o enfoque das capacidades parte dos direitos, tanto a nível nacional quanto a nível internacional” (NUSSBAUM, 2007, p. 275, tradução nossa).<sup>13</sup> O imperativo, aqui, parece ter mais importância do que a questão da prioridade de que um agente sobre outro. Evidencia-se, no entanto, com a colocação a seguir, a importância dos princípios e instituições para a sua implementação:

À nível nacional, [a abordagem das capacidades] defende que um dos fins principais da cooperação social é estabelecer princípios e instituições que garantam que todos os seres humanos possuam as capacidades da lista, ou possam reivindicá-las de forma efetiva se não é assim. Mantêm, pois, uma estreita relação com o projeto institucional e constitucional (NUSSBAUM, 2007, p. 274, tradução nossa).<sup>14</sup>

Serão, no entanto, possíveis princípios e instituições que de fato garantam tal coisa? (Ainda que se pudesse torná-las disponíveis, haveria a necessidade de um constante trabalho para que a efetivação do direito às capacidades fosse amplamente garantida, de maneira constante.) Que tipo de instituições e qualidades seriam necessárias para que fosse possível a garantia das capacidades da lista?

---

aponta para as diferentes possibilidades de agentes imbricados na garantia do acesso à alimentação para as populações. Torná-lo efetivo, em sua acepção máxima, equivale, portanto, a ser capaz de assegurar a efetivação desse direito fundamental. Garanti-lo inclui ser capaz de assegurá-lo, o que contribui para a Soberania Alimentar.

<sup>13</sup> No original: “El enfoque de las capacidades parte de los derechos, tanto a nivel nacional como a nivel internacional.”

<sup>14</sup> No original: “En el nivel nacional, [el enfoque de las capacidades] sostiene que uno de los fines principales de la cooperación social es establecer principios e instituciones que garanticen que todos los seres humanos posean las capacidades de la lista, o puedan reclamarlas de forma efectiva si no es así. Mantiene, pues, una estrecha relación con el diseño institucional y constitucional.”

Embora essas questões têm como finalidade suscitar a reflexão pelo leitor, evidencia-se, no entanto, que isso depende das relações entre seus constituintes, que necessitam ser capazes de fazê-lo – algo que só pode ser conquistado pela experiência.

Por fim, a compreensão das implicações da abordagem das capacidades a nível internacional requer uma compreensão mais substancial dela, de modo que – a seguir – prosseguir-se-á com a elucidação da mesma, abordando, também, o conceito de capacidade, no escopo dessa, e a lista das capacidades, para o antecipado contato com essa, considerando-se a proposta desse trabalho.

## 2.1 A ABORDAGEM DAS CAPACIDADES

Segundo Nussbaum (2007, p. 274), a efetivação do enfoque das capacidades equivale ao cumprimento de condições mínimas de justiça e decência. Seriam, portanto, as capacidades um conjunto de condições necessárias, ainda que insuficientes para a integralidade de ambos. Nas palavras da autora, ele “[...] proporciona uma descrição parcial da justiça social básica” (NUSSBAUM, 2007, p. 274, tradução nossa).<sup>15</sup> Tendo em vista que o seu desenvolvimento e implementação é interpretado como uma questão de justiça social, isso reflete na ideia de que sem as capacidades da lista não será possível uma sociedade justa, algo que merece ser considerado.

A seguir, encontra-se a lista das capacidades – nos termos da autora, importantes para uma vida digna (NUSSBAUM, 2007). Quanto a proposta da lista, é importante destacar que “[...] está aberta e tem experimentado mudanças com o tempo; não há dúvida de que experimentará novas modificações como resultado da crítica. Mas esta é a versão atual” (NUSSBAUM, 2007, p. 88, tradução nossa).<sup>16</sup> Desse modo, devido ao vínculo mais imediato com o contexto da obra, adota-se à lista, na versão que se encontra presente na obra.

Consiste ela nos seguintes itens e suas correspondentes descrições:

<sup>15</sup> No original: “[...] aporta una descripción parcial de la justicia social básica”.

<sup>16</sup> No original: “[...] esta abierta y ha experimentado cambios con el tiempo; no hay duda de que experimentará nuevas modificaciones como resultado de la crítica. Pero esta es la versión actual.”

1. Vida. Ter a capacidade de viver até o fim de uma vida humana de duração normal; não morrer prematuramente, ou antes que a própria vida se veja tão reduzida que não valha a pena vivê-la.
2. Saúde física. Ser capaz de ter boa saúde, incluindo a saúde reprodutiva; de dispor de um lugar adequado para viver.
3. Integridade física. Ser capaz de se movimentar livremente de um lugar a outro; de estar protegido contra ataques de violência, inclusive agressões sexuais e violência doméstica; dispor de oportunidades para a satisfação sexual e para a escolha em questões de reprodução.
4. Sentidos, imaginação e pensamento. Ser capaz de usar os sentidos, a imaginação, o pensamento e o raciocínio - e fazer essas coisas de um modo "verdadeiramente humano", isto é, um modo informado e cultivado por uma educação adequada, incluindo, sem limitações, a alfabetização e o treinamento matemático e científico básico. Ser capaz de usar a imaginação e o pensamento em conexão com a experimentar e produzir obras ou eventos, religiosos, literários, musicais e assim por diante, da sua própria escolha. Ser capaz de utilizar a própria mente de modo protegido por garantias de liberdade de expressão, com respeito tanto à expressão política quanto artística, assim como liberdade de exercício religioso. Ser capaz de ter experiências prazerosas e evitar dores não benéficas.
5. Emoções: Ser capaz de manter relações afetivas com coisas e pessoas fora de nós mesmos; amar aqueles que nos amam e se preocupam conosco; sofrer na sua ausência; em geral, ser capaz de amar, de sentir pesar, saudades, gratidão e raiva justificada. Não ter o desenvolvimento emocional bloqueado por medo e ansiedade. (Apoiar essa capacidade significa apoiar formas de associação humana que podem se revelar cruciais para o seu desenvolvimento.)
6. Razão prática. Ser capaz de formar uma concepção de bem e se envolver em uma reflexão crítica sobre o planejamento da própria vida. (Isso inclui proteção da liberdade de consciência de prática religiosa.)
7. Afiliação.
  - A. Ser capaz de viver com e voltado para outros, reconhecer e mostrar preocupação com outros seres humanos, ocupar-se com várias formas de interação social; ser capaz de imaginar a situação do outro. (Proteger essa capacidade significa proteger as instituições que constituem e alimentam tais formas de afiliação e também proteger a liberdade de associação e de expressão política.)
  - B. Ter a bases sociais de autorrespeito e não humilhação; ser capaz de ser tratado como um ser digno cujo valor é igual ao dos outros. Isso inclui disposições de não discriminação com base em raça, sexo, orientação sexual, etnia, casta, religião, origem nacional.
8. Outras espécies. Ser capaz de viver uma relação próxima e respeitosa com animais, plantas e o mundo da natureza.
9. Lazer. Ser capaz de rir, brincar e desfrutar de atividades recreativas.
10. Controle sobre o próprio ambiente.
  - A. Político. Ser capaz de participar efetivamente das escolhas políticas que governam a própria vida; ter o direito à participação política, liberdade de expressão e liberdade de associação protegidas.
  - B. Material. Ser capaz de ter propriedade (tanto de bens móveis quanto imóveis) e ter direitos de propriedade em base igual à dos outros; ter o direito de candidatar-se a empregos em base de igualdade com os demais; ter a liberdade contra busca e apreensão injustificadas. No trabalho, ser capaz de trabalhar como ser humano, exercendo a razão prática e participando de relacionamentos significativos, de reconhecimento mútuo com os demais trabalhadores (NUSSBAUM, 2013, p. 90, *apud* D'ANDRÉA; SILVESTRE, [2018], p. 13-15).

Ainda que essas capacidades serão abordadas com maior desenvoltura na terceira seção desse trabalho, junto à noção de Soberania Alimentar, deve-se

atentar para o fato de que a lista, apesar de sua flexibilidade, contribui para a concepção parcial de justiça desenvolvida pela autora. Por conseguinte, deve-se esclarecer, com maiores detalhes, a concepção de capacidade.

Considerando-se à lista, verifica-se imediatamente que, considerando-se sua parte descritiva, traz consigo elementos muito próximos de uma concepção geral próxima a ideia de direitos, no sentido de que podem ser interpretadas como reivindicações. Portanto, tendo em vista a sua proposta, sua estrutura básica assemelha-se à ideia de direitos que, ao serem efetivamente garantidos, convertem-se em uma ampliação de possibilidades de ação para os sujeitos.<sup>17</sup> Elas seguem a seguinte forma: ser capaz (ou seja, ter a possibilidade efetiva) de  $x$ ; em que essa variável ( $x$ ) consiste em necessidades básicas, forçosas a uma vida digna (o que segue a proposta da autora).

No entanto, ainda que se as interpretasse de forma desvinculada da proposta filosófica em questão, “deve haver uma avaliação prévia que estabeleça quais [capacidades] são boas, e entre as boas, quais são as básicas, as que estão mais claramente implicadas na definição das condições mínimas de uma vida humana digna” (NUSSBAUM, 2007, p. 173, tradução nossa).<sup>18</sup> Assume-se, por conseguinte, que a esfera da justificação envolvida na abordagem das capacidades informa por que as capacidades da lista, em suas configurações aceitáveis, devem ser escolhidas em detrimento de outras.

Por outro lado, considerando-se à ideia de direitos, isoladamente, parece não haver um critério preestabelecido para a determinação de quais propostas são merecedoras de atenção. No entanto, para se mover rumo às garantias que devem ser preferidas, com a abordagem das capacidades há um referencial precioso, que

---

<sup>17</sup> A ideia de uma ampliação das possibilidades de ação encontra-se presente nas críticas por parte de Nussbaum (2007) ao utilitarismo. Algumas de suas críticas a esse são, por exemplo, retomadas e desenvolvidas no capítulo V. De acordo com ela, “[...] o fato de que o utilitarismo centra sua atenção no estado de satisfação o impede de reconhecer adequadamente a agenda. A felicidade não é o único que importa em uma vida humana; a **agência** [ou seja, a capacidade de ação] **efetiva também é importante**. [...] Parece que o utilitarismo desvia a nossa atenção da escolha democrática e da liberdade pessoal” (NUSSBAUM, 2007, p. 86, tradução nossa, grifo nosso) – argumento esse que é retomado nesse capítulo. Por conseguinte, em sua consideração, referindo-se ao utilitarismo, nesse, Nussbaum (2007, p. 281, tradução nossa) sugere que “a miséria de uns poucos na base da ‘pirâmide’ social pode ser compensada em princípio pelo extraordinário bem-estar de um grande número no topo. Em geral, pensar em termos de utilidade total ou média não parece ser uma boa maneira de abordar a justiça global, se esta pretende tratar a todas as pessoas como fins, e não como meios para os fins de outros.”

<sup>18</sup> No original: “Ninguna constitución protege las capacidades en cuanto capacidades. Debe haber una evaluación previa que establezca cuales son buenas, y entre las buenas, cuales son las básicas, las que están mas claramente implicadas en la definición de las condiciones mínimas de una vida humana digna.”

possibilita um critério para a justificação dos direitos (NUSSBAUM, 2007), no sentido de uma ampliação da capacidade de ação dos indivíduos a um nível que reflita a profunda crença no valor intrínseco de suas subjetividades.

Se não são simplesmente dados, mas adquiridos, certos tipos de conhecimento tem caráter provisório. É necessário, portanto, que estejam sujeitos a alterações, visando um aperfeiçoamento dos conceitos que os compõem. Aproximando-se da “verdade”, em sua relação com a contingencialidade que integra a realidade. Destarte que, com relação à abordagem das capacidades, isso não se dá de modo diferente; logo a “[...] a descrição dos direitos mais fundamentais em qualquer sociedade está sempre sujeita a acréscimos (ou eliminações)” (NUSSBAUM, 2007, p. 90, tradução nossa).<sup>19</sup>

Por outro lado, poder-se-ia frisar a importância de reforçar o caráter fundamental e necessário de alguns desses direitos. Conseqüentemente, mostra-se, em sua elementaridade, o esclarecimento de que,

o enfoque das capacidades é uma doutrina política sobre os direitos básicos[...]. Não pretende sequer ser uma doutrina política completa, se não que se limita a especificar algumas condições necessárias para que uma sociedade seja minimamente justa, na forma de um conjunto de direitos fundamentais para todos os cidadãos. Não garantir estes direitos aos cidadãos constitui uma violação especialmente grave da justiça básica, pois se pretendem implícitos nas noções mesmas da dignidade humana e de uma vida de acordo com a dignidade humana (NUSSBAUM, 2007, p. 163, tradução nossa).<sup>20</sup>

Revela-se, portanto, uma profunda crença, por parte da autora, na importância da garantia desses direitos. Deve-se levá-los em consideração, principalmente, buscando compreendê-los enquanto necessidades para uma vida conforme a ideia de dignidade humana. Essa, por sua vez, parece ser de suma importância se é de interesse um ideal de justiça baseado na equidade e respeito às liberdades. A relação entre as capacidades e a dignidade consiste, conseqüentemente, na noção de que a garantia do acesso às capacidades da lista é

<sup>19</sup> No original: “[...] la descripción de los derechos mas fundamentales en cualquier sociedad esta siempre sujeta a añadidos (o eliminaciones).”

<sup>20</sup> No original: “El enfoque de las capacidades es una doctrina política acerca de los derechos básicos[...] No pretende siquiera ser una doctrina política completa, sino que se limita a especificar algunas condiciones necesarias para que una sociedad sea mínimamente justa, en la forma de un conjunto de derechos fundamentales para todos los ciudadanos. No garantizar estos derechos a los ciudadanos constituye una violación especialmente grave de la justicia básica, pues se pretenden implícitos en las nociones mismas de la dignidad humana y de una vida acorde con la dignidad humana.”

necessária a uma vida segundo esse ideal. Desse modo, poder gozar das possibilidades suscitadas pelas capacidades da lista, em certa medida, equivale a poder gozar da garantia de direitos básicos em sociedades menos desiguais e mais equitativas.

Isso, no entanto, pode levar a crer que grande parte das formas de vida humana existentes não possuem o mínimo desses direitos garantidos, o que fere esse ideal de dignidade. Destarte que, uma vez que a noção de capacidades, no contexto da obra, encontra-se intimamente relacionada com a defesa do acesso a possibilidades de satisfação de necessidades básicas, as capacidades (podendo assim ser entendidas), devem ser asseguradas para que as pessoas possam usufruir dos talentos que compõem as suas potencialidades, como seres em desenvolvimento; uma vez que as suas respectivas capacidades de ação se dão numa relação proporcional ao acesso às condições relacionadas a sua disponibilidade.

Segue-se que ter a capacidade de algo (x) é, também, poder desenvolver as ações que decorrem dessa capacidade. E – ademais – ter o setor da vida associado a ela em harmonia com a ideia de dignidade, conforme suscitado no trabalho em questão. Por sua vez, essa noção (em uma interpretação parcial) contrasta com a de precariedade. De modo que, ao se pensar numa dignidade intrínseca, o trabalho em questão se converte numa tentativa de resgate da mesma; dado que, pelas contingências da vida, ela – muitas vezes –, encontra-se sequestrada por interesses alheios aos que são próprios de cada sujeito. Mostra-se, dessa forma, a importância da garantia desses direitos básicos como facilitadores para o desvelar dessa dignidade; o que representaria um impeditivo de que as situações de vulnerabilidade associadas à desigualdade afetassem os indivíduos, que, frequentemente, permanecem suscetíveis a situações de violação de direitos e exploração.

## 2.2 DIREITOS E DEVERES NO ÂMBITO INTERNACIONAL

Por sua vez, no capítulo em questão, encontra-se presente o seguinte questionamento: “[...] é coerente partir dos direitos, ou deveríamos partir mais bem da ideia de deveres?” (NUSSBAUM, 2007, p. 275, tradução nossa).<sup>21</sup> Segue-se

<sup>21</sup> No original: “[...] ¿es coherente partir de los derechos, o deberíamos partir mas bien de la idea de los deberes?”

(mais adiante), disso, que “nenhum enfoque pode basear-se puramente nos deveres. [...] os deveres não se geram nunca no vazio: a ideia das necessidades, e os direitos baseados nas necessidades, sempre aparecem para nos informar por que um dever é um dever, e por que é importante” (NUSSBAUM, 2007, p. 276, tradução nossa).<sup>22</sup>

Partindo disso, pode-se considerar os seguintes questionamentos: Seria legítima a cobrança de deveres sem a garantia de direitos básicos? (Segue-se que, da produção de necessidades, que não são simplesmente dados naturais, mas, também, produzidas socialmente, dever-se-ia partir da garantia de direitos básicos.) Não estariam as pessoas um tanto mais dificultadas em cumprir com as suas obrigações em sociedade, sendo capazes de questionar os seus papéis dentro dela, sem a garantia das capacidades?

Ao abordar, mais precisamente, as relações entre deveres e o enfoque das capacidades, Nussbaum (2007, p. 277, tradução nossa)<sup>23</sup> esclarece:

[...] nossa descrição dos deveres deverá conter certo grau de generalidade até que tenhamos uma ideia de quê estaríamos em condições de oferecer, e como). [...] as cambiantes configurações de poder na economia global exigem que qualquer descrição dos deveres seja flexível e atualizável (a menos que ignore as instituições).

Desse modo, as capacidades têm um caráter adaptável e devem levar em conta aquilo em que se está em condições de oferecer – embora isso não seja incompatível com a ideia de que dever-se-ia buscar ampliá-las progressivamente.

Nussbaum (2007, p. 277-278, tradução nossa),<sup>24</sup> no entanto, revela que sua

[...] abordagem [...] se pergunta pelos requisitos de uma vida que caiba considerar plenamente humana, uma vida de acordo com a dignidade do ser humano. Incluímos nesta ideia a ideia de sociabilidade, e também a ideia do ser humano como um ser que possui «a riqueza das necessidades humanas», tal como disse Marx.

<sup>22</sup> No original: “Ningún enfoque puede basarse puramente en los deberes. [...] los deberes no se generan nunca en el vacío: la idea de las necesidades, y de los derechos basados en las necesidades, siempre aparece para informarnos de por que un deber es un deber, y por que es importante.”

<sup>23</sup> No original: “[...] nuestra descripción de los deberes deberá contener cierto grado de generalidad hasta que tengamos una idea de qué estaríamos en condiciones de ofrecer, y cómo). [...] las cambiantes configuraciones de poder en la economía global exigen que cualquier descripción de los deberes sea flexible y actualizable (a menos que ignore las instituciones).”

<sup>24</sup> No original: “Mi enfoque toma una vía aristotélica/marxista y se pregunta por los requisitos de una vida que quepa considerar plenamente humana, una vida acorde con la dignidad del ser humano. Incluimos en esta idea la idea de la sociabilidad, y también la idea del ser humano como un ser que posee «la riqueza de las necesidades humanas», tal como dijo Marx.”

Isso demonstra uma complexidade da caracterização do humano por parte da autora – que se soma, por exemplo, aos três objetos expostos no início dessa seção. Uma complexidade que, em termos gerais, revela-se proporcional (e, nesse sentido, adequada) à estrutura intrincada que o constitui. Nesse sentido,

[...] as necessidades corporais, incluso a necessidade de assistência, formam parte tanto da nossa racionalidade, como da nossa sociabilidade; é um aspecto de nossa dignidade, não algo que deva contrastar com ela. [...] somos animais temporais e necessitados, que nascem sendo bebês e terminam com frequência em outras formas de dependência (NUSSBAUM, 2007, p. 167, tradução nossa).<sup>25</sup>

Se, por um lado, as necessidades parecem ser algo enraizado na experiência humana (e, quiçá, algo indissociável: há sempre uma necessidade de adequação das vontades em atenção a elas), por outro lado, as mesmas estão, toda a vez, presentes no seu âmago, de modo que são algo decisivo para a sua autopercepção enquanto um ser limitado. Então, se é o caso que mostra-se relevante uma abordagem que considere um valor intrínseco ao humano, é mandatário considerá-las, uma vez que compõem aquilo que eles são. De todo o modo – por outro lado –, ignorando-as não seria possível a garantia das capacidades.

Logo, ao visar-se uma vida digna não apenas para si próprio, a ideia de justiça passa a situar-se nas proximidades desse horizonte. Destarte que, por mais que pela sua constituição, como um ser limitado, ignore as necessidades dos demais (humanos e não-humanos), o mesmo pode, em maior ou menor medida, buscar perguntar a si mesmo (e aos seus semelhantes) se os seu(s) comportamentos não poderiam ser mais generosos para com os demais; o que requer uma percepção da justa medida. Considerando-se que uma vida fora dos parâmetros daquilo que se pode considerar enquanto uma situação digna (pela carência de possibilidades) é uma injustiça, buscar-se-á – quiçá – uma sociedade mais atenta às necessidades dos seres sencientes, em geral.

Dado que a sociabilidade se apresenta como uma necessidade humana, é importante apontar que ela retira os humanos de suas experiências introspectivas e lança luz sobre outras necessidades. Isso parece ser algo importante no tocante à

<sup>25</sup> No original: “[...] las necesidades corporales, incluida la necesidad de asistencia, forman parte tanto de nuestra racionalidad como de nuestra sociabilidad; es un aspecto de nuestra dignidad, no algo que deba contrastarse con ella. [...] somos animales temporales y necesitados, que nacemos siendo bebés y terminamos con frecuencia en otras formas de dependencia.”

dignidade e suas exigências, posto que deve ser respeitado. A partir disso, pode-se, também, pensar nas experiências limítrofes do humano: as experiências daqueles que não têm voz nas sociedades, e a possível facticidade disso. Dentre essas experiências, as das pessoas dotadas de deficiência, as dos animais não-humanos, e – no geral – dos grupos que sofrem com os processos de marginalização e silenciamentos vigentes, constituídos historicamente.

Como destaca a autora,

insistimos na total interconexão da necessidade e a capacidade, a racionalidade e a animalidade<sup>[26]</sup>, e em que a dignidade do ser humano é a dignidade de um ser necessitado e encarnado. Também, as «capacidades básicas» dos seres humanos geram sempre uma exigência moral: a exigência moral de dar a eles um desenvolvimento e integrá-los em uma vida plena, não atrofiada (NUSSBAUM, 2007, p. 278, tradução nossa).<sup>27,28</sup>

De modo que, a abordagem das capacidades colabora para a construção de significatividade, suscitando o florescimento humano enquanto um elemento vinculado ao âmbito da moral. Por sua vez – mais adiante, no mesmo capítulo – Nussbaum (2007, p. 278, tradução nossa)<sup>29</sup> sugere que

[...] esta vida plenamente humana requer muitas coisas do mundo, nas diversas áreas da vida humana aonde a planificação política tem uma influência básica sobre a vida das pessoas: a nutrição, a educação das faculdades, a proteção da integridade corporal, a liberdade de expressão e de prática religiosa, etc. Em cada um destes casos, deve-se propor o argumento intuitivo de que uma vida que não contenha estes direitos em

<sup>26</sup> Quanto a esses dois últimos elementos, “a abordagem das capacidades[...] mantém uma concepção totalmente unificada da racionalidade e da animalidade. Partindo da ideia aristotélica do ser humano como uma criatura «que necessita de uma pluralidade de atividades vitais», vê a racionalidade simplesmente como um aspecto do animal e, por certo, não como a única coisa que define a ideia de um funcionamento autenticamente humano. Em termos mais gerais, a abordagem das capacidades considera que há muitos tipos distintos de dignidade animal no mundo, todas merecedoras de respeito e, até mesmo reverência” (NUSSBAUM, 2007, p. 167, tradução nossa).

<sup>27</sup> No original: “Insistimos en la total interconexión de la necesidad y la capacidad, la racionalidad y la animalidad, y en que la dignidad del ser humano es la dignidad de un ser necesitado y encarnado. Es mas, las «capacidades básicas» de los seres humanos generan siempre una exigencia moral: la exigencia moral de darles un desarrollo e integrarlas en una vida plena, no atrofiada.”

<sup>28</sup> É importante, pois, frisar que faz sentido pensarmos as capacidades em termos das necessidades humanas e, inclusive, animais. Além de que a abordagem das capacidades leva em consideração aos animais, a lista das capacidades encontra aplicabilidade aos mesmos, como desenvolvido no capítulo VI, “Além de «compaixão e humanidade»: justiça para os animais não-humanos” (tradução nossa; no original: “Mas allá de «compasión y humanidad»: justicia para los animales no humanos”).

<sup>29</sup> No original: “[...] esta vida plenamente humana requiere muchas cosas del mundo, en las diversas áreas de la vida humana donde la planificación política tiene una influencia básica sobre la vida de las personas: **la nutrición**, la educación de las facultades, la protección de la integridad corporal, la libertad de expresión y de practica religiosa, etc. En cada uno de estos casos, debe proponerse el argumento intuitivo de que una vida que no contenga estos derechos en una medida suficiente es una vida tan degradada que no es compatible con la dignidad humana.”

uma medida suficiente é uma vida tão degradada que não é compatível com a dignidade humana.

Nisso, encontra-se implicitamente presente a concepção de uma caracterização da condição humana como algo que, em grande medida, depende da satisfação das necessidades básicas dos sujeitos. Considera-se, pois, que seria inadequada a cobrança de obrigações (que devem ser, sempre, bem analisadas) sem as garantias relacionadas às necessidades básicas;<sup>30</sup> ainda que deva ser melhor avaliado o papel do desenvolvimento pessoal, da autonomia e o do cultivo de independência nesse processo.

Assim, a ideia do direito a uma vida digna, que passa pela consideração de cada indivíduo como alguém dotado de um fim em si mesmo (embora integrado a um “todo” maior), para além das necessidades do coletivo, adquire importância. Devem, pois, contribuir – na medida de suas possibilidades e aptidões pessoais – para atender às necessidades gerais (algo que é representado pelas capacidades da lista) os participantes da comunidade política. Nesse processo, é algo de grande relevância que não se perca de vista o papel da capacidade de agência política como condição para a deliberação nos processos atrelados ao desenvolvimento das capacidades.

A partir disso, retoma-se – novamente – a questão sobre quais deveriam ser os agentes asseguradores das capacidades, de modo que, nesse sentido, Nussbaum (2007, p. 279, tradução nossa, grifo nosso)<sup>31</sup> aponta que

[...] todos temos um direito baseado na justiça a um mínimo de cada um dos bens centrais da lista das capacidades. [...] se os seres humanos têm esta classe de direitos, então existe uma **obrigação coletiva** de prover a todas as pessoas do mundo com aquilo que necessitam. A primeira resposta à pergunta de «A quem correspondem os deveres?» é, pois, a todos. Pode que mais tarde encontremos uma boa razão para delegar esta obrigação a um subgrupo de seres humanos, mas pelo momento não há surgido nenhuma razão deste tipo, e partimos do suposto de que estamos buscando entre todos uma forma decente de viver juntos. Até aqui, pois, a

<sup>30</sup> Sem essa possibilidade, não seria sequer possível o cumprimento das obrigações; o que corrobora com o ponto de que os direitos são – e devem ser – anteriores aos deveres.

<sup>31</sup> No original: “[...] todos tenemos un derecho basado en la justicia a un mínimo de cada uno de los bienes centrales de la lista de las capacidades. [...] si los seres humanos tienen esta clase de derechos, entonces existe una **obligación colectiva** de proveer a todas las personas del mundo con aquello que necesitan. La primera respuesta a la pregunta de «A quien corresponden los deberes?» es, pues, a todos. Puede que mas tarde encontremos una buena razón para delegar esta obligación a un subgrupo de seres humanos, pero por el momento no ha surgido ninguna razón de este tipo, y partimos del supuesto de que estamos buscando entre todos una forma decente de vivir juntos. Hasta aquí, pues, la humanidad tiene una obligación colectiva de encontrar formas de vivir y cooperar conjuntamente para que todos los seres humanos puedan llevar vidas decentes.”

humanidade tem uma obrigação coletiva de encontrar formas de viver e cooperar conjuntamente para que todos os seres humanos possam levar vidas decentes.

Portanto, a ideia de cooperação parece, nesse momento, contribuir para a compreensão da abordagem em questão. Ainda que, nisso, não esteja presente uma reflexão que demonstre – por exemplo – como os talentos pessoais associados ao exercício dessa obrigação coletiva influenciam diretamente na capacidade que, em um dado momento, um indivíduo tem de contribuir para esse processo.

Nesse caso, não se segue que o mesmo tenha mais ou menos obrigação do que os demais integrantes da comunidade, mas apenas que essa obrigação tende a ser proporcional a essa capacidade. Embora o dever seja comum a todos, é necessário, portanto, uma análise que permita compreender de que forma isso se estabelece, na realidade, e como é possível incentivar o cumprimento desses deveres de forma que respeite as especificidades de cada pessoa.

Assim, de acordo com a filósofa,

[...] o argumento independente é válido em qualquer lugar; mas não significa que as preferências sejam as mesmas em qualquer lugar[...]. Provavelmente sejamos melhores pensadores quando se trata de pensar sobre o funcionamento humano, e sobre que vidas estão tão degradadas que constituem uma violação da dignidade humana, que quando se trata de pensar sobre a atribuição dos deveres morais (NUSSBAUM, 2007, p. 279, tradução nossa).<sup>32</sup>

Portanto, nesse processo, deve-se considerar possíveis resistências por parte dos envolvidos, destarte que não se pode desconsiderar essas reações, mas respeitá-las, dando ênfase à intuição que corresponde à ideia de que a finalidade desse processo seria, em verdade, o bem comum. Porque as proposições da autora, nesse momento, levam em conta tendências particulares, representadas pela localidade, o desafio parece ser – justamente – fazer com que as relações, que englobam os deveres de uns para com os outros, em sua reciprocidade, se deem de forma que os agentes possam beneficiar-se das possibilidades suscitadas a partir de suas diferenças, de modo que as relações de trocas se vejam favorecidas.

Como ela coloca,

---

<sup>32</sup> No original: “[...] el argumento independiente es válido en cualquier lugar; pero no significa que las preferencias sean las mismas en cualquier lugar[...]. Probablemente seamos mejores pensadores cuando se trata de pensar sobre el funcionamiento humano, y sobre que vidas están tan degradadas que constituyen una violación de la dignidad humana, que cuando se trata de pensar sobre la asignación de los deberes morales.”

os deveres e os direitos são em último termo correlativos; mas partir dos deveres nos faz baixar os braços ao apresentar-nos um problema que parece imanejável. Partir dos direitos nos empurra, em vez disso, a pensar mais e mais radicalmente, para não ficarmos a meio caminho [...] (NUSSBAUM, 2007, p. 280, tradução nossa).<sup>33</sup>

Em outras palavras: a tarefa aqui representada não deveria se restringir a reflexões acerca de direitos. Partir desses, no entanto, possibilita pensar essa problemática em sua radicalidade, e, ademais, que não seja necessário se defrontar, imediatamente, com o desafio de ter que encarar, como dever, a resolução de empreendimentos teóricos que, pela sua magnitude, poderia fazer com que se desistisse da tarefa antes mesmo de reconhecê-los.

Portanto, na medida em que a ideia de dever parece estar mais orientada para a ação, e a de direito, para o plano da idealidade (o que se distingue de concebê-lo como algo inalcançável pela razão ou pela ação prática), a razão, enquanto possibilidade de deliberação, deve vir antes – visto que, caso contrário, entrar-se-iam os sujeitos numa eterna busca por algo sequer vislumbrado. Nisso, revelam-se a importância das ideias (representadas pelo plano da idealidade) em articulação à esfera da ação prática.

Por fim, os esforços de justificação que operam em favor da superação de uma perspectiva individualista com relação à ética parece ser um ganho considerável, tendo em vista as limitações das possibilidades individuais de agência moral, e a necessidade da resolução de problemas estruturais (como a fome, o capacitismo, etc.), nos quais as ações de indivíduos, isoladamente, por vezes, têm sua esfera de ação bastante limitada. Nesse sentido, considera-se, também, o fato de que, com a ideia de um dever coletivo, “reconhecemos deveres que talvez ignorássemos, e nos damos um forte incentivo para resolver o problema de sua determinação” (NUSSBAUM, 2007, p. 280, tradução nossa).<sup>34</sup>

Assim, a autora é enfática ao afirmar que “[...] nosso mundo não é um mundo minimamente justo e decente a menos que garantamos as dez capacidades a todas as pessoas do mundo, até uma quantia inicial adequada” (NUSSBAUM, 2007, p.

<sup>33</sup> No original: “Los deberes y los derechos son en último termino correlativos; pero partir de los deberes nos hace bajar los brazos al presentarnos un problema que parece inmanejable. Partir de los derechos nos empuja en cambio a pensar mas y mas radicalmente, para no quedarnos a medio camino [...]”

<sup>34</sup> No original: “Reconocemos deberes que tal vez nos pasarían por alto, y nos damos un fuerte incentivo para resolver el problema de su asignación.”

280, tradução nossa).<sup>35</sup> Destarte que, embora não haja o intuito da construção de uma análise detalhada das capacidades da lista, senão através da abordagem em articulação com a Soberania Alimentar, na seção a seguir, buscar-se-á tratar da temática da Soberania Alimentar, de maneira mais isolada (mas considerando, em segundo plano, a proposta de sua articulação com a questão da justiça social) para, na terceira seção, avaliar-se, com base nas capacidades da lista, de que forma se pode considerá-las como relevantes para a questão da Soberania Alimentar (e vice-versa).

---

<sup>35</sup> No original: “[...] nuestro mundo no es un mundo mínimamente justo y decente a menos que garanticemos las diez capacidades a todas las personas del mundo, hasta un umbral adecuado.”

### 3 DA SOBERANIA ALIMENTAR

Na década de 1990 surge a Soberania Alimentar como um conceito que dá conta de um conjunto de demandas, que serão parcialmente abordadas nesse capítulo, geradas a partir dos processos de modernização da agricultura, associados à globalização. O termo em questão teve como responsável pelo seu surgimento a Via Campesina (XAVIER; PEREIRA; CEZIMBRA; CASSARINO, 2018),

[...] um movimento internacional que reúne milhões de camponeses, pequenos e médios agricultores, sem-terra, jovens e mulheres rurais, indígenas, migrantes e trabalhadores agrícolas de todo o mundo[...] que defende a agricultura camponesa pela soberania alimentar como uma forma de promover a justiça social e dignidade e se opõe fortemente aos agronegócios que destroem as relações sociais e a natureza. [...] No total representa cerca de 200 milhões de agricultores. Trata-se de um movimento político, autônomo, plural, multicultural, em sua demanda de justiça social, mantendo-se independente de qualquer partido político, de qualquer tipo de afiliação econômica ou de outro tipo (CAMPESINA, 2017, tradução nossa).<sup>36</sup>

Tendo em vista essa autodescrição, encontra-se presente um elemento em comum com a abordagem das capacidades, que é uma orientação direcionada para um mundo socialmente justo e digno para as pessoas; opondo-se às violações desses objetivos em nome do lucro desenfreado – que, nesse caso, segundo a organização, são produzidas pelos agronegócios. De acordo com essa, o mesmo

[...] foi desenvolvido pela Via Campesina e levado ao debate público em ocasião da Cúpula Mundial da Alimentação em 1996, e oferece uma alternativa às políticas neoliberais. Desde então, esse conceito se transformou em um importante tema do debate agrário internacional, inclusive no seio das instâncias das Nações Unidas (CAMPESINA, 2003, tradução nossa).<sup>37</sup>

<sup>36</sup> No original: “La Vía Campesina un movimiento internacional que reúne a millones de campesinos, agricultores pequeños y medianos, sin tierra, jóvenes y mujeres rurales, indígenas, migrantes y trabajadores agrícolas de todo el mundo[...] que defiende la agricultura camponesa por la soberanía alimentaria como una forma de promover la justicia social y dignidad y se opone fuertemente a los agronegocios que destruyen las relaciones sociales y la naturaleza. [...] En total representa a unos 200 millones de agricultores. Se trata de un movimiento político, autónomo, plural, multicultural, en su demanda de justicia social a la vez que se mantiene independiente de cualquier partido político, de cualquier tipo de afiliación económico o de otro tipo.”

<sup>37</sup> No original: “El concepto de soberanía alimentaria fue desarrollado por Vía Campesina y llevado al debate público con ocasión de la Cumbre Mundial de la Alimentación en 1996, y ofrece una alternativa a las políticas neoliberales. Desde entonces, dicho concepto se ha convertido en un tema mayor del debate agrario internacional, inclusive en el seno de las instancias de las Naciones Unidas.”

A partir disso, é interessante destacar que o neoliberalismo presente naquele momento, associado a uma menor intervenção estatal no comércio, favorece algumas das estratégias adotadas pelos agronegócios. Por conseguinte, os pequenos e médios produtores sofrem com uma maior competitividade no setor e – algo que já estava presente nesse meio desde a revolução verde, mas que, em alguns momentos, se intensifica – adotam uma série de estratégias para o aumento da produtividade, na tentativa de lidar com tal dificuldade.

Xavier, Pereira, Cezimbra e Cassarino (2018, p. 4459), por sua vez, complementam, esclarecendo que

apesar do termo ter surgido apenas neste ano, o conteúdo que é expressado no conceito de soberania alimentar já está bastante presente desde a primeira Conferência da Via Campesina, realizada em 1993 [...] na Bélgica, o que demonstra a importância desse tema para os movimentos sociais do campo em nível mundial.

Essa afirmação poder ser explicada, em parte, através da importância de nível global da organização em questão.<sup>38</sup> Nesse sentido, por exemplo, no ano de 2002, ele “foi o tema principal do fórum ONG paralelo à cúpula mundial da alimentação da FAO [...]” (CAMPESINA, 2003, tradução nossa)<sup>39</sup>, a Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.

Atentando para o contexto de lançamento desse conceito, Anderson (2018, p. 5, tradução nossa)<sup>40</sup> esclarece que

a Soberania Alimentar foi proposta em resposta ao termo «segurança alimentar» [...] que foi o termo utilizado pela maioria das ONGs e governos que falavam de alimentação e agricultura. A Soberania Alimentar também refutou a agenda de comércio alimentar e agrícola promovido nesse momento pela Organização Mundial do Comércio (OMC).

---

<sup>38</sup> Em data mais recente (2017) (CAMPESINA, 2018b) ela encontrava-se composta por 182 organizações, presentes em 81 países de 4 continentes, sendo eles: África, América, Ásia e Europa. Dentre eles, no Brasil, o Movimento dos Trabalhadores sem Terra, o Movimento de Atingidos por Barragens, o Movimento dos Pequenos Agricultores e a Coordenação Nacional das Comunidades Quilombolas (CAMPESINA, 2018a).

<sup>39</sup> No original: “Fue el tema principal del foro ONG paralelo a la cumbre mundial de la alimentación de la FAO de junio del 2002.”

<sup>40</sup> No original: “La Soberanía Alimentaria se propuso en respuesta al término «seguridad alimentaria» (ver cuadro) que fue el término utilizado por la mayoría de las ONGs y gobiernos que hablaban de alimentación y agricultura. La Soberanía Alimentaria también rebatió la agenda de comercio alimentario y agrícola promocionado en ese momento por la Organización Mundial del Comercio (OMC).”

Buscar-se-á, portanto, complementar essa afirmação, abrangendo à Segurança Alimentar, de que forma ela se opõe ao referido uso do termo e a essa agenda. Logo, considerando-se a importância do referido conceito, cabe trazer a seguinte perspectiva, que expressa os motivos para o seu surgimento:

O termo convencional de “Segurança Alimentar” era inadequado. Se tratava de algo mais que a produção de alimentos ou a distribuição dos mesmos de maneira mais eficaz. Estávamos lidando com questões fundamentais de poder e democracia: Quem controla os recursos de produção alimentar como a terra, a água, as sementes e a genética e com que fim? Quem decide o que se deve cultivar, como e aonde se cultiva e para quem? Necessitávamos ter um idioma que expressasse as dimensões políticas de nossa luta... A “Soberania Alimentar” dá lugar ao debate necessário sobre **poder, liberdade, democracia, igualdade, justiça, sustentabilidade e cultura**. Retiramos os alimentos de uma visão essencialmente mercantilista, vistos apenas como matérias primas, e **os reintegramos em contextos sociais, ecológicos, culturais e locais como fontes de nutrição, subsistência, significado e relações** (WEBB *apud* ANDERSON, 2018, p. 7, tradução nossa, grifos nossos).<sup>41</sup>

A partir disso, dentre as categorias citadas, em destaque, as do primeiro grupo sinalizam, por um lado, uma necessidade de questionar-se (por exemplo), se há, de fato, democracia (ou soberania popular) nos contextos em que as dinâmicas econômicas têm um poder maior do que a política, exercendo consideráveis influências sobre essa; de modo que, a efetivação daqueles valores acaba prejudicada. Nesse contexto, os agentes em questão, representados pela “ameaça” do agronegócio, seriam capazes de manipular o poder em nome de seus próprios interesses, de modo que estratégias cabíveis deveriam ser implementadas – algo que ambos os referenciais, em parte, acabam renunciando.

---

<sup>41</sup> No original: “El término convencional de “Seguridad Alimentaria” era inadecuado. Se trataba de algo más que la producción de alimentos o la distribución de los mismos de manera más eficaz. Estábamos lidiando con cuestiones fundamentales de poder y democracia: ¿Quién controla los recursos de producción alimentaria como la tierra, el agua, las semillas y la genética y con qué fin? ¿Quién decide qué se debe cultivar, cómo y dónde se cultiva y para quién? Necesitábamos tener un idioma que expresara las dimensiones políticas de nuestra lucha... La “Soberanía Alimentaria” da lugar al debate necesario sobre poder, libertad, democracia, igualdad, justicia, sostenibilidad y cultura. Sacamos los alimentos de una visión esencialmente mercantilista, vistos sólo como materias primas, y los reintegramos en contextos sociales, ecológicos, culturales y locales como fuentes de nutrición, subsistencia, significado y relaciones.”

Nesse sentido, para além de mercadorias,<sup>42</sup> frutos de um conjunto de mecanismos sofisticados de produção, que – num mundo que sofre grande influencia do capitalismo global – assim como muitos seres humanos, sendo utilizados com instrumentos para a realização de seus fins, os alimentos são descaracterizados, descontextualizados e ressignificados, adquirindo um enorme poder de sedução, que, em outras épocas, seria inimaginável. Ao se tornarem objetos (predominantemente) artificiais, seja pelo processamento, pela propaganda, embalagem e pela escolha das narrativas e intensificação dos jogos de poder que os envolvem, diluindo-se aquilo que seria o seu sentido original, em primeiro plano: como fonte de subsistência.

A partir disso, se impõe-se a necessidade de evitar as consequências nefastas dessa cadeia, é preciso recontextualizá-los, repensando sua relação com os agrupamentos humanos e reforçando os laços com os produtores que se encontram na base do sistema produtivo. Sendo esses um dos responsáveis por evitar a sua fetichização, ao denunciarem a realidade por trás da produção alimentar – que, agora, apresenta, enquanto variável indispensável para se pensar os seus processos, a aparente necessidade de lucro e do acúmulo de capital.

Portanto, perante o conjunto de reivindicações retratado surge a Soberania Alimentar, um conceito que, segundo a Declaração de Roma – um documento chave da Via Campesina, que “[...] define pela primeira vez a Soberania Alimentar” (CAMPESINA, 1996, tradução nossa)<sup>43</sup> – corresponde ao “[...] direito de cada nação para manter e desenvolver sua própria capacidade de produzir os alimentos básicos dos povos, respeitando a diversidade produtiva e cultural” (CAMPESINA, 1996, tradução nossa).<sup>44</sup>

Xavier, Pereira, Cezimbra e Cassarino (2018, p. 4459-4460), no entanto, esclarecem que “[...] esse conceito passou por mudanças à medida que a

---

<sup>42</sup> Shiva (2003, p. 79), por exemplo, sugere que “a agricultura moderna gira exclusivamente em torno da produção de mercadorias agrícolas. Toma o lugar dos sistemas de saber locais que vêem a agricultura como a produção de diversas safras com insumos internos, substituindo essa diversidade por monoculturas de variedades estrangeiras que precisam de insumos industriais externos. O foco exclusivo nos insumos externos e na produção comercial destrói as safras diversificadas de legumes, sementes oleaginosas e painço e rompe os ciclos ecológicos locais; na tentativa de aumentar a produção de uma única safra, cria monoculturas de certas variedades.”

<sup>43</sup> No original: “Declaración de Roma de La Vía Campesina que define por primera vez la Soberanía Alimentaria”.

<sup>44</sup> No original: “Soberanía Alimentaria es el derecho de cada nación para mantener y desarrollar su propia capacidad para producir los alimentos básicos de los pueblos respetando la diversidad productiva y cultural.”

organização foi aprofundando as discussões sobre o tema.” Assim, eles complementam que

outros documentos, como “*Que es la soberania alimentaria*”, publicado em 2003 caracteriza a soberania alimentar como o direito dos povos, de seus países e uniões de estado a definir suas próprias políticas agrícolas e alimentares [sem *dumping* frente a países terceiros<sup>45</sup>] (VIA CAMPESINA, 2003). Porém a declaração de Nyéléni - Mali, de 2007, apresenta um conceito mais completo, que incorpora outros elementos: “A soberania alimentar é o direito dos povos a alimentos nutritivos e culturalmente adequados, acessíveis, produzidos de forma sustentável e ecológica, e o direito a decidir seu próprio sistema alimentar e produtivo” (VIA CAMPESINA, 2007). Esta idéia contradiz a perspectiva visível nas gôndolas de supermercados de produtos padronizados em escala global e produzido por poucas multinacionais baseado em poucos itens ou commodities (XAVIER; PEREIRA; CEZIMBRA; CASSARINO, 2018, p. 4459).

Segue-se que uma caracterização razoável do conceito implica em compreender de que forma se estabelece inicialmente e quais as mudanças que, ao longo de seu desenvolvimento, tem passado. No entanto, para os fins desse trabalho, admite-se, também – especialmente com relação à parte subsequente –, a definição adotada inicialmente por Bernstein (2015). Essa corresponde ao

[...] direito das nações e dos povos de controlarem seus próprios sistemas alimentares, incluindo seus próprios mercados, modos de produção, culturas alimentares e meio-ambiente [...] como uma alternativa crítica ao modelo neoliberal dominante de agricultura e comércio (WITTMAN et al., 2010, p. 2 *apud* BERNSTEIN, 2015, p. 277).<sup>46</sup>

Perante as definições trazidas até então, destaca-se: a ideia de direito, os povos enquanto sujeitos desse,<sup>47</sup> o direito à alimentação e a capacidade de controle democrático de seus sistemas alimentares de modo a prover a si próprios – visando estendê-lo para um número indefinido de pessoas – uma alimentação adequada e

<sup>45</sup> De acordo com os autores, “[...] a prática de *dumping* pode ser entendida como a venda produtos em nível internacional por um preço inferior ao de mercado, seja para se desfazer de excedentes ou para derrotar a concorrência” (XAVIER; PEREIRA; CEZIMBRA; CASSARINO, 2018, p. 4457, grifos dos autores).

<sup>46</sup> Trata-se da definição utilizada por Bernstein (2015), em um momento inicial de *Soberania alimentar: uma perspectiva cética*.

<sup>47</sup> Embora nação, país e uniões de estado sejam, igualmente, abordagens possíveis, a ideia de que são os povos os principais beneficiários adquire significatividade a partir da compreensão de que os primeiros seriam, a rigor, meios para as finalidades desses. E, apesar de que, perante a justiça, entende-se que o indivíduo (como sujeito de direitos) tem preferência perante o grupo social do qual faz parte, na medida em que seriam intoleráveis as injustiças com relação a ele, e o grupo pode ser considerado com mero efeito do que é o indivíduo, optou-se por manter o “povo” como principal beneficiário, devido ao que parece ser uma abordagem mais coletivista, presente nas colocações da Via Campesina.

socialmente justa, respeitando especificidades culturais e as possibilidades dos territórios (e demais recursos) em harmonia com o meio ambiente.

Considerando-se a esses elementos para a compreensão da temática, passar-se-á para um recorte dos elementos recolhidos a partir da abordagem do sociólogo britânico Henry Bernstein em *Soberania alimentar: uma perspectiva cética*, que o situa num panorama mais amplo e discute eventuais problemáticas associadas, permitindo uma visão mais abrangente dela.

### 3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO A PARTIR DA ABORDAGEM DE BERNSTEIN

Ao tratar-se de uma contextualização histórica mais abrangente, a partir das contribuições do autor, pode-se situar à Soberania Alimentar em correlação com os “regimes alimentares internacionais” (RAIs). Segundo o mesmo, são esses “o mais robusto marco analítico de que dispõe a SA [sigla utilizada pelo autor para referir-se à Soberania Alimentar] [...] o da economia política dos regimes alimentares internacionais (RAIs) [...]” (BERNSTEIN, 2015, p. 287). Como será abordado, em um estágio atual, eles remetem à compreensão de uma proliferação de experiências comuns relacionadas à alimentação.

De acordo com a caracterização de Bernstein (2015, p. 289), o primeiro desses regimes

[...] coincidiu com: (i) a transição da primeira para a segunda revolução industrial, ou seja, de uma economia baseada no ferro, carvão e energia a vapor, para outra cada **vez** mais baseada no aço, produtos químicos, eletricidade e petróleo, a qual acelerou enormemente o desenvolvimento das forças produtivas na agricultura, bem como o processamento, estocagem e transporte de alimentos: condições do primeiro RAI; (ii) uma mudança no lócus do desenvolvimento da agricultura capitalista moderna [...] para os EUA [...] e [...]

“[...] (iii) uma nova divisão internacional tripartite do trabalho na produção e comércio agrícola, centrada nos EUA e em outros países coloniais (Canadá, Argentina e Austrália), na Europa, e nos trópicos (especialmente) coloniais” (FRIEDMANN; MCMICHAEL, 1989 *apud* BERNSTEIN, 2015, p. 289), o que inclui o Brasil.

Logo, num processo que intensificou os impactos humanos com relação ao meio ambiente e sua própria saúde, a agricultura também sofre os efeitos de mudanças que têm como base as transformações econômicas, representadas por

uma abertura de possibilidades a partir das mudanças associadas ao uso de “novos” materiais que vêm a marcar os modos de vida associados aos avanços tecnológicos nos séculos XX e XXI.

Ademais, no que se refere ao segundo RAI, o autor aponta, que

[...] há diferenças entre Friedmann e McMichael [dois autores que discutem o tema] com relação ao que substituiu o segundo RAI - o “regime alimentar mercantil-industrial” (nos termos de Friedmann) sob a hegemonia das EUA dos anos 1940 ao início dos 1970. McMichael (2009, p.151-4) discute essas diferenças, afirmando que um terceiro RAI “corporativo” se consolidou, ao passo que Friedmann (2005) propõe a emergência de um regime alimentar “corporativo-ambiental”. [...] [Nele,] a derrocada do segundo RAI, no início dos 1970 (FRIEDMANN, 1993), coincidiu exatamente com o momento de emergência da “globalização neoliberal” [...] (BERNSTEIN, 2015, p. 289-90).

Diante das crises associadas às políticas de não-intervenção – ou, de menor intervenção – econômica por parte dos Estados nacionais, esses se veem forçados a intervir em suas próprias economias com a justificativa de evitá-las; buscando, dessa forma, garantir o bem-estar de seus cidadãos. Por sua vez, em um momento posterior, adentrando na etapa do neoliberalismo, evitou-se as intervenções de forma a favorecer o livre mercado, propiciando mudanças na economia global.

Mais adiante, em um momento o qual pode-se associar a uma etapa mais recente do regime global, Friedmann (2005, p. 227-278 apud BERNSTEIN 2015, p. 290, grifo nosso) coloca que, com relação ao último dos RAIs,

conduzidas por varejistas de alimentos, as companhias agroalimentares estão se apropriando seletivamente das demandas ambientais por segurança alimentar, bem-estar animal, comércio justo, e de outros movimentos sociais que surgiram nos interstícios do segundo regime alimentar. Se isso se consolidar, o novo regime alimentar poderá mudar o equilíbrio histórico entre regulação pública e privada, e **ampliar o fosso entre consumidores pobres e privilegiados, uma vez que isso aprofunda a mercantilização e marginaliza os atuais camponeses.**

Embora essa alegação se referisse à primeira década do século XXI, em comparação com nossas experiências comuns, parece ser o caso que esse quadro geral não se encontra muito distante de nossa realidade. Assim, pode-se citar como exemplo disso, as embalagens de alimentos, que podem conter selos e certificações, que informam aos consumidores sobre os produtos que são considerados para a compra (como os selos de alimentos orgânicos, aqueles que sinalizam que um produto carregam consigo a ideia de uma preocupação

socioambiental ou informações que destacam se um produto é livre de ingredientes de origem animal e de transgênicos).

Infere-se (enquanto possibilidade de interpretação) que, se constituem essas configurações – especialmente quando não tem como causa exclusiva algum tipo de obrigação legal – como possíveis apropriações do capitalismo; visto ser um sistema que transforma uma infinidade de possibilidades em oportunidades de lucro, sem um compromisso efetivo com o aumento do bem-estar social para todos, o que aprofunda desigualdades.<sup>48</sup>

Isso pode remeter à hipótese de que trata-se esse procedimento da cooptação de um conjunto de demandas que o transcende – algo que vai muito além daquilo que, fora desse contexto, ele seria capaz de comportar – podendo remeter à ideia de Soberania Alimentar; especialmente conforme ela se coloca em favor da constituição de modos de organização que, em realidade, têm como aspiração serem um “outro do capital”<sup>49</sup>. Isso parece adquirir maior sentido ao atentar-se para a desigualdade econômica como um fator impeditivo das classes populares (que compõem a maior fatia do contingente populacional) de acessarem uma grande parcela desses produtos.

Recebido o referido tratamento, esses têm o seu valor de troca aumentado exponencialmente – o que é indicativo da existência de uma hierarquia socioeconômica na qual aqueles que se encontram na base, embora sejam parte indispensável dos processos relacionados à produção, têm suas demandas e necessidades invisibilizadas. Tendo isso em vista, abordar-se-á – em seguida – de maneira mais aprofundada, a quê se opõe, ideologicamente, a Soberania Alimentar; na medida em que o seu contexto histórico contribui, também, para a sua compreensão.

### 3.2 A CRÍTICA ASSOCIADA À SOBERANIA ALIMENTAR

Considerando-se que, como abordado, a Soberania Alimentar se posiciona contra e como uma alternativa ao modelo hegemônico representado pelo agronegócio, destaca-se sua

---

<sup>48</sup> Apesar das limitações dessa análise, a proposta, com isso, é de destacar as semelhanças entre o contexto atual e a possibilidade apontada por Friedmann.

<sup>49</sup> Termo utilizado por Bernstein (2015) para referir-se a essa.

[...] oposição cabal [...] a uma ‘agricultura industrial’ cada vez mais global em seus direcionadores, modalidades e impactos, que registra mudanças na relação com o alimento, impostas pela industrialização da produção (agrícola) e globalização do comércio agrícola (WITTMAN et al., 2010, p.5), e resulta em insegurança alimentar, dependência de combustíveis fósseis e aquecimento global (MCMICHAEL, 2010, p. 172). (BERNSTEIN, 2015, p. 281).

Desse modo, no atual momento da economia global, a necessidade do lucro de alguns encontra-se acima da satisfação das necessidades humanas básicas, gerais, desfavorecendo o desenvolvimento das capacidades e resultando em um tratamento que desconsidera um ideal de dignidade, como o proposto por Nussbaum (2007). Desse modo, para além dos inúmeros registros que representam casos de desrespeito aos trabalhadores, associados a uma alegada “maior produtividade”, houve – por exemplo – um empobrecimento na qualidade dos alimentos, que, em geral, perderam sua capacidade nutritiva, para além das mudanças comportamentais associadas à alimentação.

No que se refere à realidade das atividades econômicas associadas à produção de alimentos, o autor destaca que uma

[...] extensa crítica sinaliza a intensificação de algumas tendências há muito evidentes na agricultura capitalista[...] também os distintos impactos para a agricultura e o consumo de alimentos no Norte e no Sul, bem como a forma como os mesmos são moldados pela divisão internacional do trabalho e do comércio de produtos agrícolas (BERNSTEIN, 2015, p. 281-282).

Assim, perante a dinâmica global, é relativamente comum que países do sul exportem produtos básicos (nesse caso, alimentos) para as nações do norte, que se encarregam de processá-los; muitas vezes retornando para aqueles com preços que são muito maiores do que seu valor original. Por outro lado, os alimentos ultraprocessados, que, em geral, têm maior densidade calórica, maior potencial adictivo e menor valor nutricional, além de não necessitarem preparo, tem um preço reduzido;<sup>50</sup> o que se constitui como um importante conjunto de fatores para a análise dessas mudanças.

Isso torna a escolha pelo consumo de industrializados uma atitude comum, embora traga consequências, em termos de saúde e danos socioambientais (e. g., pela poluição que geram) desastrosas; podendo ser representadas pela epidemia de

<sup>50</sup> Isso, no geral, pode ser explicado pelo *lobby* adotado por essas empresas, que muitas vezes (incluindo os seus fornecedores) contam com subsídios estatais, e pelas práticas de *dumping*.

obesidade e outras doenças associadas à má alimentação. Há, também, nesse quadro, os chamados “desertos alimentares”, que são áreas que podem, a partir de Adams e Messina (2021), serem compreendidas como aquelas que se encontram distantes de mercados ou supermercados, nas quais é difícil o acesso a alimentos frescos.<sup>51</sup> Também, para a sua produção, não é rara a utilização de insumos artificiais que tiram o alimento de qualquer possibilidade de uma relação sustentável com a sua produção.

Desse modo, possibilitando uma melhor compreensão do arcabouço teórico da Soberania Alimentar, o autor destaca que, dentre outras coisas, ela

[...] enfatiza os efeitos sociais da ‘globalização neoliberal’. Por exemplo, os impactos dietéticos e de saúde dos alimentos industrializados[...]; [a] incidência crescente de fome e desnutrição, caso a disponibilidade mundial total de alimentos seja inadequada ou esteja em declínio em razão do desvio de grãos para ração animal e biocombustíveis[...]; o regime alimentar empresarial’, que ‘tem na expropriação dos agricultores a condição para a consolidação da agricultura industrial (MCMICHAEL, 2006, p.476); [...] [bem como] a ‘absoluta desagregação e deslocamento do campesinato’ pela onda de ‘cercamentos globais’ que caracterizam o momento atual (ARAGHI, 2009, p.133-4). (BERNSTEIN, 2015, p. 282-283, grifo nosso).

Sobre o último ele aponta que se trata do “[...] tema principal da literatura da SA, dado seu apelo à agricultura campesina como alternativa à agricultura capitalista que é (cada vez mais) corporativa, industrial e global” (BERNSTEIN, 2015, p. 283). Desse modo, segundo a análise do autor, com relação ao capitalismo, ele afirma que sua

[...] força impulsora opera por meio das contradições intrínsecas e associadas às dinâmicas constitutivas do capital (concorrência entre os capitais, tendências à crise), entre o capital e aqueles que o mesmo explora (conflitos de classe) e oprime (lutas por democracia), e entre o capitalismo e a natureza (O’CONNOR, 1998; FOSTER, 2000; MOORE, 2010; 2011). Um olhar dialético da trajetória histórica do capital, ao mesmo tempo como destruição e como criação (BERMAN, 1983), permite uma perspectiva alternativa àquelas binárias que só veem o capitalismo como destrutivo (BERNSTEIN 2015, p. 293).

---

<sup>51</sup> De acordo com as autoras (ADAMSL; MESSINA, 2021, p. 80), isso “[...] se traduz em maiores riscos de doenças crônicas”, e, conforme a visão que predomina entre os profissionais de saúde pública, ocorre principalmente quando há fácil acesso a lanchonetes e lojas de conveniência (ADAMS; MESSINA, 2021). Nesse sentido, seria necessária a implementação de políticas públicas e/ou de uma cultura pública que propiciassem não só a educação e conscientização, mas uma melhor distribuição de alimentos e incentivos para o preparo de opções nutricionalmente adequadas.

Tendo isso em vista, em um momento posterior de sua pesquisa, o mesmo conclui que após o estágio em que ocorria uma “[...] incapacidade da população urbana, e do trabalho não-agrícola, de crescer além de uma taxa muito limitada da população total” (BERNSTEIN, 2015, p. 292), o mesmo “[...] registra feitos sem precedentes na história humana, solucionando a fase B do ciclo malthusiano [momento em que estavam presentes essas características] [...], embora, como sempre, de modos profundamente contraditórios e desiguais” (BERNSTEIN, 2015, p. 314).

Em outras palavras: se, por um lado, houve um maior aporte de alimentos para algumas populações, possibilitando o exercício de ocupações distintas; por outro, pode-se questionar se o modelo até aqui empregado (em escala global) é, em sua totalidade, desejável. E, também (conectando sua abordagem ao referencial das capacidades), se o florescimento dessas em meio a uma economia capitalista, no qual o lucro é uma importante força motora, encontra-se favorecido ou não.

Portanto, retornado-se para o referencial da abordagem das capacidades – que se coloca como um importante contraponto à ideia de desenvolvimento centrado exclusivamente sobre o lucro ou a produção de “riquezas”<sup>52</sup> –, parece haver um importante ponto em comum entre ambos os referenciais, que torna possível ponderar sobre possíveis conexões entre esses, e associá-los – por exemplo – a ideais de “liberdade” e “emancipação”, e o estabelecimento de modos de existência capazes de difundir um maior respeito do que o enfatizado pelo conjunto de práticas socialmente estabelecidas, com relação a outros viventes para além do humano<sup>53</sup> – seres que, no geral, podem ser considerados como merecedores de igual consideração.<sup>54</sup>

Segundo Bernstein (2015, p. 287), em referência ao

<sup>52</sup> Embora – ao que parece – haja apenas uma menção explícita a ideia de capitalismo em *Fronteiras da Justiça*.

<sup>53</sup> Segundo Nussbaum (2007, p. 333, tradução nossa), “[...] o enfoque das capacidades [...] trata os animais como agentes que buscam uma existência florescente; essa concepção básica é, em minha opinião, uma de suas maiores virtudes.”

<sup>54</sup> Desse modo – como, também, ver-se-á mais adiante – longe de levar a cabo a crença de que as noções aqui abordadas podem, por si só, levar à completude das potencialidades humanas (o que por si só seria um exagero), acredita-se que as teorias filosóficas – ou, de modo geral, os referenciais, como a Soberania Alimentar, que carregam consigo algumas das premissas comuns à filosofia –, na medida de sua idealidade e exequibilidade, carregam o potencial de apresentarem-se como importantes referenciais capazes de orientar as ações e suscitem olhares que, diante de suas proposições, podem tornar-se mais aguçados.

[...] marco teórico da SA [...] O “capitalismo” – ou sua atual fase de globalização – é apontado como a fonte da agricultura empresarial industrializada, com distintas ênfases em vários aspectos ou momentos das narrativas do capitalismo[...] Às vezes, [...] é intercambiável com ideologias da “modernidade” (e projetos modernizantes) – com base em certas concepções de racionalidade, eficiência e conquista da natureza – utilizado para constituir (e explicar?) a ordem alimentar mundial (tese) contra a qual a SA define a si própria (antítese).<sup>55</sup>

Desse modo, apesar de uma certa ênfase no capitalismo, sua crítica parece recair sobre o projeto civilizatório inaugurado com a modernidade e a ideia de que a razão poderia salvar os homens da barbárie. De que outro modo poder-se-ia chegar a uma explicação da exploração do homem pelo homem (bem como de outros seres) senão reconhecendo que, para isso, fora – antes – preciso violar a sua dignidade?

Voltando-se, novamente, para a *episteme* inaugurada pelo programa da Soberania Alimentar, destaca-se que, segundo Bernstein (2015, p. 291),

a “resistência” invocada no discurso da SA reflete [...] o compromisso de camponeses de seguir cultivando de determinados modos, informados pelo saber agroecológico e por valores de autonomia, comunidade e justiça social, contra os efeitos corrosivos do capital e dos estados “modernizadores”. [...] a resistência camponesa – à importação de alimentos baratos, à grilagem de terras, às tendências monopolistas do mercado e outras imposições do agronegócio sobre as formas de agricultura – tornou-se mais difundida, interligada e organizada, levando à escala heróica de uma “resistência agrária global” (McMichael, 2006). No âmbito desta última, La Vía Campesina, na vanguarda dos “movimentos agrários transnacionais” (BORRAS, EDELMAN; KAY, 2008a), é tida como a criadora do slogan da Soberania Alimentar.

Por fim, com relação ao momento de estabelecimento do “fator destrutivo da agricultura capitalista” o autor aponta que “a justificção da SA[...] em geral coloca mais ênfase no período atual, embora suas formulações mais abrangentes [...] indicam uma resposta afirmativa para [...]” – (o que vem antes, no texto) – “[...] (todas) as experiências da agricultura capitalista desde seu início[...] [e o] capitalismo de forma mais ampla[...]” (BERNSTEIN, 2015, p. 293). Portanto, embora

<sup>55</sup> Ainda, segundo o autor, com relação à discussão relacionada à “redução implícita do capitalismo a determinadas concepções de modernidade” destaca-se a “[...] rejeição tanto da versão socialista como da capitalista de progresso (HOLT-GIMÉNEZ, 2006, xii, cfe. MCMICHAEL, 2010, p.172) quando essas partilham uma visão similar das virtudes da agricultura industrializada de larga escala” (BERNSTEIN, 2015, p. 287). O que, no contexto desse trabalho, contribui – por exemplo – junto à afirmação de que “McMichael observa que ‘o modelo típico ideal do século XX’, de ‘agroindustrialização nacional’ (2009, pp. 145, 141), foi concebido por ‘estados coloniais’” (BERNSTEIN, 2015, p. 288), para consolidar a noção de uma espécie de “culto” que tem como base uma “fé cega” no suposto potencial ilimitado de recursos e acúmulo de riquezas associado ao capitalismo, junto à sua face extrativista e exploratória.

trate-se de uma proposta atual, sua crítica geral recai sobre as formas como o capital “colonizou” os modos de vida das pessoas, convertendo-as em meros objetos em um sistema, teoricamente, mais bem integrado, em que seus desejos e motivações são frutos das tecnologias do poder que os interpretam em termos de seus próprios interesses, junto aos modos como podem manipulá-los em favor desses.

“Ao mesmo tempo, a SA corresponde a uma reafirmação moderna do tomar o partido dos camponeses (WILLIAMS, 1976), agora orientada por uma ecologia política radical, em um novo período de agricultura capitalista globalizante” (BERNSTEIN, 2015, p. 295). Destarte que, a compreensão das relações entre humanos e natureza, nesse novo período produzira o posicionamento que orienta a Soberania Alimentar. Assim, “[...] uma concepção abstrata e unitária de ‘camponeses’ concretiza-se, no discurso da SA, através de práticas agrícolas que ilustram suas virtudes como o outro do capital: o ‘caso emblemático’ dos princípios agroecológicos em operação” (BERNSTEIN, 2015, p. 309).<sup>56</sup>

Desse modo, a complexidade das informações com as quais lidou-se informam sobre a natureza da Soberania Alimentar, o contexto do seu surgimento e os seus conteúdos, em termos propositivos. Apesar das dificuldades da abordagem do tema com a filosofia, uma vez que implica em conhecimentos que vão além dessa, é importante frisar que aquilo que se encontra expresso pelo conceito em questão, no geral, está de acordo com as experiências comuns vividas pelas vítimas das dinâmicas associadas aos agronegócios. E, no entanto, suas proposições vão muito além dessas experiências, apontando para soluções importantes de problemas relacionados com a ética e a política.

Por exemplo, com a proposta de alternativas aos fertilizantes químicos, o uso de agrotóxicos e de sementes transgênicas para a plantação,<sup>57</sup> que são, também,

<sup>56</sup> É interessante, no entanto, notar que essa concepção unitária não exclui a pluralidade de modos de ser camponês; mas é representativa do tipo de relação enfatizada por esse referencial, a partir das práticas por ele destacadas. Nisso entram, por exemplo, a preferência pelas produções agroecológicas e, junto com ela, conforme possível, a preferência pela não utilização de insumos químicos e demais alternativas de enfrentamento ao modelo hegemônico de agricultura.

<sup>57</sup> Shiva (2003) sugere que um dos problemas que ocorrem na comparação entre os sistemas agrícolas tradicionais e os modernos é que fazem uma análise reducionista, que não engloba os sistemas como um todo, para além das safras ou partes de safras abordadas individualmente. Nos do último grupo, segundo ela, ocorre uma maior demanda de água e o aumento (por vezes progressivo) de outros insumos externos, devido ao empobrecimento do solo (que representam, também, um aumento de custos), dos quais são dependentes. Essa demanda produz riscos de alagamentos e impactos nocivos ao meio ambiente, traduzindo-se também uma menor disponibilidade de recursos naturais de boa qualidade. Por outro lado (na explicação que segue), nos sistemas agrícolas tradicionais há a preservação da diversidade e uma rotação de culturas – que, no pacote da

práticas agroecológicas, pode-se mitigar os efeitos desses na saúde, incluindo efeitos adversos ao meio ambiente e o boicote às soluções um tanto questionáveis apresentadas por empresas transnacionais que se aproveitam das condições de fragilidade daqueles que trabalham no campo, conduzindo-os à assimilação do novo modelo agrícola, sem a garantia de que de fato contribuirão para uma melhoria, à nível social, da realidade dessas pessoas.

Ademais, a reprodução indiscriminada dos sistemas de monocultura, que é algo a que se opõe a Soberania Alimentar, sendo representada como um aspecto do agronegócio, gera um quadro de desmatamento de proporções gigantescas, e, com ele, um aumento no risco de catástrofes sanitárias, como a COVID-19 (PROGRAMME, 2020), um incremento na perda de biodiversidade,<sup>58</sup> o empobrecimento dos solos e a contaminação dos lençóis freáticos. Além de que, grande parte de sua produção, que é utilizada para a alimentação de animais da pecuária, poderia contribuir para solucionar o problema da fome.<sup>59</sup>

Apesar da complexidade do assunto, buscou-se abarcar no escopo dessa seção algumas contribuições capazes de definir, em linhas gerais, o significado do conceito de Soberania Alimentar, o seu contexto de surgimento e horizonte histórico em que se insere. Portanto, ainda que se possa destacar como uma característica marcante a oposição às políticas e práticas que coíbem a capacidade de autogestão e de trocas igualitárias no escopo da alimentação – voltando-se, especialmente, para a produção de alimentos “direto da terra” –, encontram-se em aberto as suas

---

Revolução Verde não há –, além da preservação das condições de produtividade e uma variabilidade genética, que permitem que os danos causados por pragas sejam menos significativos, afetando as variantes de plantas desproporcionalmente, além da reutilização de “rejeitos” como fertilizantes para o solo.

<sup>58</sup> Segundo Biernath (2022), em comparação à estimativa dos cientistas, de que “[...] a média ‘normal’ de extinção é de 0,1 a 1 espécie por 10 mil espécies a cada 100 anos[...] alguns cálculos apontam que ela está entre 100 e mil vezes mais acelerada desde o surgimento dos hominídeos. As pesquisas apontam que a atividade humana está por trás disso — e tudo só tem piorado nos últimos séculos. ‘Desde a Revolução Industrial, nós estamos aumentando a pressão sobre a natureza ao usar os recursos, sem pensar em como recuperá-los’, aponta o Museu de História Natural de Londres. ‘[...] a mudança no uso da terra continua a destruir grandes porções de paisagens naturais. Os seres humanos já transformaram mais de 70% das superfícies terrestres e usam cerca de três quartos dos recursos de água doce’, continua o texto. A atividade agropecuária é uma das principais fontes da degradação do solo, do desmatamento, da poluição e da perda de biodiversidade. E isso, por sua vez, destrói o habitat de diversas espécies, que passam a competir pelos mesmos recursos, cada vez mais escassos.”

<sup>59</sup> Nesse sentido, o filósofo Peter Singer ([1990], p. 128) sugere, a partir das contribuições de Brown (1974 *apud* SINGER, [1990]) e Paarlberg ([19--?] *apud* SINGER, [1990]), que “[...] a comida desperdiçada na produção de animais nas nações ricas seria suficiente, se fosse adequadamente distribuída, para pôr fim tanto à fome como à malnutrição em todo o mundo. A resposta simples para a nossa questão é, portanto, que a criação de animais como fonte de alimento e segundo os métodos seguidos nos países industrializados não contribui para a solução do problema da fome.”

possibilidades de implementação, tendo em vista que, apesar das ações tomadas previamente, nesse sentido (como abordado), há importantes desafios que devem ser superados para o seu desenvolvimento.

No entanto, ao que parece, haveriam ganhos significativos em sua adoção, uma vez que existem relevantes questões, de interesse público, em suas zonas de intersecção; algo que será melhor abordado no capítulo seguinte, que discute a abordagem das capacidades, com ênfase na lista, reproduzida “tal qual” na primeira seção desse trabalho. Desse modo, na sequência, avaliar-se-á, com base nas capacidades da lista como condições mínimas para uma sociedade justa, quais as capacidades, dentre as presentes na lista que mereceriam se consideradas para a questão da Soberania Alimentar. E, também, de que modo pode essa contribuir para a implementação das capacidades da lista, em uma abordagem integrada.

## 4 A SOBERANIA ALIMENTAR EM ARTICULAÇÃO AO ENFOQUE DAS CAPACIDADES

Essa seção abordará a articulação entre a Soberania Alimentar e o enfoque das capacidades. Embora, como visto, essa possua uma justificção que lhe é própria, acredita-se que situá-la no escopo do enfoque das capacidades permite conectá-la a um referencial teórico distinto (e, quiçá, mais abrangente), contendo em si uma concepção de justiça que coloca o indivíduo e sua caracterização desse como peças fundamentais para si. Nesse sentido, apesar de sua complexidade, como proposto pela autora, o mesmo permite adaptações de forma a respeitar especificidades culturais e regionais (NUSSBAUM, 2007).

Apesar do caráter universalista dessa abordagem, na medida em que suscita um amplo respeito à vida humana, uma vantagem disso seria evitar a utilização de critérios que, noutras situações, partiriam de abordagens que privassem aqueles que não compartilham de condições semelhantes (por exemplo, crianças e pessoas com deficiência) de um tratamento justo. Logo, em um mundo que impõe tantos desafios, partir de condições dignas de vida<sup>60</sup> permitiria uma redução nas desigualdades que carecem de justificção; para além de uma mera convergência de forças alheia à oportunidade de ampliação de possibilidades suscitada pela política nos dias atuais.

Nesse sentido, pode-se destacar alguns eixos que permitem situar à Soberania Alimentar em conexão com a abordagem das capacidades. De modo que, dentre as capacidades da lista, pode-se, de antemão, frisar às seguintes: vida, saúde física, afiliação e controle sobre o próprio ambiente. Discutir-se-á, portanto, de que forma a abordagem dos itens que a compõem permite a realização desse objetivo, de modo que ele, também, facilita a realização do ideal de justiça representado pela abordagem das capacidades.<sup>61</sup>

---

<sup>60</sup> Com relação a isso, a autora sugere que: “A ideia intuitiva de uma vida de acordo com a dignidade humana sugere, de imediato, algo como: as pessoas não só têm direito à vida, mas a uma vida compatível com a dignidade humana, e esse direito significa que os bens relevantes devem estar disponíveis em um nível suficiente” (NUSSBAUM, 2007, p. 289, tradução nossa).

<sup>61</sup> Assim, caberia atentar para a colocação de que “[...] a proposição da lista é fundamental dentro da concepção teórica da autora – e, por isso, é correto frisar o seu protagonismo – todavia ela é somente uma parte da abordagem, uma espécie de “ponto de partida” que integra a composição de sua teoria parcial de justiça como um todo” (ALI; PIROLI, 2019, p. 338). Posto isso, por outro lado, ela “[...] se torna lócus de emanção da qual deriva toda a abordagem que se segue” (ALI; PIROLI, 2019, p. 339).

#### 4.1 AS CAPACIDADES JUNTO À SOBERANIA ALIMENTAR

Com relação à capacidade de uma **vida** (item 1 da lista), que pode ser entendida como a capacidade básica, da qual dependem as demais, pode-se, em primeiro lugar, realçar sua relação com a segunda capacidade, **saúde física**, uma vez que uma saúde comprometida produz um encurtamento da vida; o que seria contrário a esse direito. Segue-se que a relação entre uma boa alimentação, a qual depende da forma como são produzidos os alimentos, que é uma pauta associada à Soberania Alimentar, relaciona-se com essa pela forma como a mesma interpreta os processos pelos quais têm passado a alimentação, com a modernização dos processos produtivos associados a ela e o empobrecimento dos solos (que, no geral, produz um decréscimo no potencial nutritivo dos alimentos), a contaminação de alimentos com agrotóxicos, dentre outros problemas relacionados com a temática.

Acredita-se, portanto, que, a partir de uma mudança estrutural orientada pela Soberania Alimentar seria possível colaborar para a efetivação dessas capacidades em um nível crescente, tendo-se a sua implementação facilitada. Por outro lado, o impacto daquelas modificações têm gerado consequências ambientais com as quais, muitas das famílias que trabalham no campo, são diretamente afetadas. Isso representa, a longo prazo, uma redução na expectativa de vida e problemas (em alguns casos, de alta gravidade) que afetam a saúde física de seus membros, podendo-se estender-se para as sociedades em geral (em especial, aquelas com maiores dificuldades econômicas) – como, também, a contaminação dos lençóis freáticos, que são uma importante fonte de água potável, devido à utilização de insumos químicos. Desse modo, o “pacote” da revolução verde – especialmente, o uso desses e o uso de sementes geneticamente modificadas – tem afetado o estabelecimento dessa capacidade.

Isso requer que as devidas ações sejam tomadas. No entanto, há importantes dificuldades associadas a esse processo, uma vez que “atuando como verdadeiros Estados Nacionais, sendo muitas delas mais fortes que muitos países, as corporações transnacionais jogam seus tentáculos ou seus dentes vorazes e afiados em tudo e em todos” (NOVAES, 2017). Portanto, a necessidade de atenção para segunda capacidade, sinalizada pela possibilidade de comprometimento da saúde

como um todo, inviabilizaria a construção das demais capacidades; destarte que há uma necessidade de priorizá-la, especialmente em contextos e grupos sociais de maior vulnerabilidade, possibilitando um tratamento mais justo e um desenvolvimento da cooperação social.

No que tange à desproporcionalidade de poder entre as transnacionais e outras instituições, o que representa um desafio ao desenvolvimento dessa capacidade, a partir da explicação de Novaes (2017), pode-se destacar, situando esse quadro historicamente, que

no século XX as gigantes corporações capitalistas monopolistas e oligopolistas lançaram novos produtos no mercado, novas formas de gerir a força de trabalho, promoveram guerras, derrubaram governos, assassinaram lideranças de movimentos sociais, roubaram terras, provocaram inúmeros desastres socioambientais, dentre outros. [...] A partir dos anos 1960, dentro do projeto de expansão rumo à América Latina, à China, e de destruição do Estado de Bem Estar Social na Europa, há uma nova investida das corporações capitalistas. Através do desenvolvimento tecnológico que gerou novos produtos e novos processos, com pesquisas científicas para manipular a mente humana para o consumo, e aumentar o engajamento dos trabalhadores no chão de fábrica, os “tubarões tigre” [referência às corporações capitalistas] passam a ter um verdadeiro sistema de controle social, uma espécie de “Big Brother Corporativo” em paralelo aos sistemas de informação dos Estados Nacionais.

Portanto, por exemplo – o que é um cenário que se encontra articulado às dinâmicas do poder retratadas –, se, por um lado, “o mundo já produz alimentos suficientes para alimentar todos no planeta” (LOMAX, 2021), por outro, “[...] um décimo da população global — até 811 milhões de pessoas — estava desnutrida em 2020, um aumento de 118 milhões em relação a 2019” (FAO; IFAD; UNICEF; WFP; WHO, 2021 *apud* LOMAX, 2021).<sup>62</sup>

Nesse sentido, contribuindo para a compreensão sobre o modo como o capitalismo global interfere nessas dinâmicas, Paulino (2015, 4:36-5:26, grifo nosso) sugere que o conceito de soberania alimentar está

[...] associado a um conceito [...] de **dignidade para quem produz os alimentos e para quem consome os alimentos**; e, portanto, ele elimina essa mediação vampiresca que tem as corporações que, se por uma lado [...] depreciam o preço do que compra do agricultor, lá na frente [...] majoram

<sup>62</sup> No âmbito nacional, embora o Brasil tenha saído “[...] do Mapa da Fome em 2014-2015[...] a partir de 2016, os índices só pioraram provocando o retorno em 2022, com sua situação piorada ainda mais no relatório atual” (MDS, 2023). Ademais, no sentido desenvolvido, a fome – mas também a desnutrição –, importantes eixos que devem orientar a ideia de Soberania Alimentar, podem, também, ser entendidos como desafios para o desenvolvimento das capacidades, em um mundo com tantas complexidades e disputas.

o preço pros consumidores. Então, as duas pontas pagam, transferem uma riqueza, uma renda para essas corporações que [es]tão na intermediação da produção de alimentos e que é a principal responsável pela fome no planeta hoje.

Por outro lado, na medida em que essas mudanças associadas ao contexto agrícola são importantes fatores para a distribuição de renda e a desigualdade de gênero é um importante fator associado às desigualdades econômico, conforme os movimentos inspirados pela Soberania Alimentar promovem a busca pela igualdade de gênero em contextos agrícolas (dentre outros meios), os seus benefícios, tendem a estender-se para as sociedades em geral, ainda que de forma desproporcional.

Nesse sentido, Anderson (2018, p. 12, tradução nossa)<sup>63</sup> esclarece que

desde seu começo, as mulheres estiveram no coração da Soberania Alimentar. Os membros que integram a Via Campesina tem tentado constantemente derrubar os modelos tradicionais de dominação masculina nas organizações agrícolas, criando espaços organizados por e para as mulheres. Esse processo tem empoderado às mulheres campesinas de todo o mundo, que são as que estão em primeira linha nas lutas pela Soberania Alimentar. A luta pela Soberania Alimentar também é uma luta pelos direitos das mulheres.

Desse modo, na medida em que ocorrem ações contra a violência contra a mulher, o direito à **integridade física** (item 3) torna-se, também, facilitado. Bem como, na medida da promoção da igualdade de gênero, uma promoção mais equitativa da distribuição das capacidades às pessoas.

De maneira análoga, na medida em que

a Soberania Alimentar compreende movimentos que trabalham pela agroecologia e as sementes campesinas, a justiça climática e meio ambiental, os direitos das pessoas campesinas, a reforma agrária e a dignidade e os direitos das pessoas migrantes e das trabalhadoras e trabalhadores assalariadas/os, pescadoras e pescadores e demais. É essa convergência de lutas e movimentos a que define à Soberania Alimentar e confere a ela essa profundidade e fortaleza através, não só de fronteiras internacionais, mas também através de diferentes setores sociais e econômicos (ANDERSON, 2018, p. 12, tradução nossa),<sup>64</sup>

<sup>63</sup> No original: "Desde su comienzo, las mujeres han estado en el corazón de la Soberanía Alimentaria. Los miembros que integran La Vía Campesina han intentado constantemente derribar los modelos tradicionales de dominación masculina en las organizaciones agrícolas, creando espacios organizados por y para las mujeres. Este proceso ha empoderado a las mujeres campesinas de todo el mundo, que son las que están en primera línea en las luchas por la Soberanía Alimentaria. La lucha por la Soberanía Alimentaria también es una lucha por los derechos de las mujeres."

<sup>64</sup> No original: "La Soberanía Alimentaria comprende movimientos que trabajan por la agroecología y las semillas campesinas, la justicia climática y medioambiental, los derechos de las personas campesinas, la reforma agraria y la dignidad y los derechos de las personas migrantes y de las trabajadoras y los trabajadores asalariadas/os, pescadoras y pescadores y demás. Es esta

As trocas de saberes e recursos, as ações caritativas, o resgate e a valorização dos modos de produção negligenciados e marginalizados (como as produções tradicionais) e aqueles que subsistem como a “vanguarda” da agricultura (como a agroecologia, agroflorestas, etc.), e suas conexões, e os benefícios ambientais que geram, permitem modos de vida mais sustentáveis e menos nocivos à natureza, à sociedade e aos animais não-humanos (embora, muitas vezes, de forma seletiva e limitada), permitindo a manutenção e transformação sadia dos modos de vida valorizados pela ideia de Soberania Alimentar ao longo do tempo, bem como sua reprodução e avaliação.

Por outro lado, com a efetivação do direito a uma alimentação de qualidade, que deve ser realizada de forma cooperativa e inclusiva, encontrar-se-iam em um terreno mais propício o desenvolvimento das capacidades dos **sentidos, imaginação e pensamento** (item 4), de ter **emoções** (item 5) e **razão prática** (item 6), uma vez que estão associadas ao desenvolvimento do corpo. Isso se dá, por exemplo, em atenção à capacidade 4, que requer “[...] uma educação adequada [...]” e ao item 6: “ser capaz de formar uma concepção de bem e se envolver em uma reflexão crítica sobre o planejamento da própria vida” (NUSSBAUM, 2013, p. 90 *apud* D’ANDRÉA; SILVESTRE, [2018], p. 13-15). Através disso, é importante que a educação e o pensamento possam ser favorecidos pelas escolhas alimentares; proporcionando que hajam pessoas com melhor capacidade de lidar de maneira positiva com a diversidade de experiências que o mundo contemporâneo requer.

Ademais, pode-se apontar para as dimensões afetiva e social, ligadas ao item 5, associadas à alimentação; uma vez que, comumente, essas se estabelecem numa rede de trocas e compartilhamentos que deve ser regulada pela necessidade do estabelecimento de sistemas justos e equitativos. Em realidade, torna-se evidente que, caso contrário, as relações afetivas mostrar-se-iam prejudicadas, uma vez que a capacidade ter emoções positivas depende de que o senso de justiça das pessoas não esteja abalado. Quanto a isso, por exemplo, se no caso da compra de um alimento há bons motivos para acreditar que o vendedor mentiu sobre os seus ingredientes (o que poderia ser contrastado com a hipótese de que o motivo fora um engano), pode ser o caso que, na situação de encontrar-se com maior

convergencia de luchas y movimientos la que define a la Soberanía Alimentaria y le confiere esa profundidad y fortaleza a través no solo de fronteras internacionales, sino también a través de diferentes sectores sociales y económicos.”

suscetibilidade emocional, futuramente, a relação estabelecida com o consumidor se veja prejudicada.

Por outro lado, o alimento participa como objeto de mediação das relações sociais e as escolhas associadas à alimentação trazem consequências ao organismo como um todo. Essas, por sua vez, participam dos processos associados ao domínio psicológico; inclusive à cognição. Nesse sentido, numa tentativa de superação de perspectivas deterministas sobre esses processos, impõe-se o papel das escolhas e da educação, que devem ser mediadas por processos racionais, numa visão não-fragmentária (como as que vão contra dicotomias, como razão e emoção, que frequentemente são interpretadas de forma reducionista), e levar em conta fatores, como a redução das possibilidades de escolha, que, em contextos de precariedade, tornam esses processos mais difíceis.<sup>65</sup>

Assim, tendo em vista o fato de que serem os humanos gregários é algo tão importante para a sua constituição,<sup>66</sup> a capacidade de **afiliação** (item 7) parece ser representar o cerne da concepção de justiça social presente no enfoque das capacidades, ao buscá-la na lista das capacidades. Com relação a isso, é importante que haja uma educação e uma cultura pública capaz de incutir um amplo respeito à diversidade (o que inclui a pluralidade de concepções de mundo e de modos de ser), sem que isso produza pontos de vista acrílicos.

Isso requer que possíveis críticas não sejam direcionadas à personalidade de alguém, mas a atitudes;<sup>67</sup> e que, se essas forem válidas (não sendo baseadas em preconceitos), sejam feitas de maneira respeitosa e saudável. É desejável, pois, que o horizonte comum seja a escolha das melhores possibilidades, em face das injustiças como um todo; de forma que isso permita que os indivíduos possam ser mais eficiente para corrigi-las.

Contrastando a isso, a capacidade do estabelecimento de critérios amplamente aceitos para a justiça ver-se-ia prejudicada diante de um isolamento

---

<sup>65</sup> Nussbaum (2007, p. 136-137, tradução nossa), por exemplo, sugere que “[...] todas as crianças se encontram em um mundo, ao nascer, que influencia, de forma diferente e radical as suas oportunidades vitais, através de diferenças de nutrição, estímulo cognitivo, exposição à amabilidade ou à violência, etc. [...] a esperança de vida no momento do nascer nos países mais pobres é menos da metade que nos países mais ricos; essas cifras agregadas têm sua origem em todo tipo de diferenças no nível das vidas individuais. [...] para o momento em que nasce um ser humano, suas opções vitais já foram afetadas pela nutrição materna, pela atenção médica, pela integridade corporal e o bem-estar emocional, para não falar de sua situação com relação a AIDS. [...]”

<sup>66</sup> Além de disposições particulares, isso está intimamente relacionado à sua vulnerabilidade; o que implica reconhecer que aprende as suas lições mais básicas junto a outras pessoas.

<sup>67</sup> De modo que, se alguém se sente atacado, pode ser um indício de que uma crítica é direcionada à personalidade.

absoluto, uma vez que ela implica na capacidade de dialogar, compartilhando entendimentos e comparando resultados. Isso se mostra bastante relevante a partir do modo como o conhecimento tem se estabelecido através de redes; tendo sido esse aspecto da realidade aprofundado e ressignificado por meio da disseminação das tecnologias relacionadas à comunicação – especialmente, em sua associação com a *internet*.

Esse fato guarda analogias merecedoras de atenção com a ótica da Soberania Alimentar, uma vez que essa depende do estabelecimento de redes para a disseminação de seu “ideário”; o que permite, também, a comparação de resultados que deve suscitar um aperfeiçoamento de práticas. Conforme esse conceito surgiu no contexto da globalização, a intensificação das possibilidades do acesso a essas tecnologias nas últimas décadas, que adquirem contornos particulares no contexto rural – mas, também, no entremeio entre o rural e o urbano, e na mediação entre o humano e a natureza – permitem uma diversificação profícua de experiências, que devem adequar-se às necessidades locais; suscitando vivências distintas no que tange às relações que compõem o sistema alimentar.

Isso permite, ademais, modos distintos da realização de trocas entre produtores e consumidores, que, muitas vezes, se beneficiam pela maior proximidade entre si, ainda que essa realidade faça parte de um todo mais complexo que sofre influência das grandes corporações e das políticas globais. Nisso, deve-se atentar para que a tecnologia esteja a favor dos indivíduos, para além da possibilidade de relações contraproducentes, que, comumente, não são elucidadas. Como sugere Novaes (2017, grifo do autor),

nos dias de hoje, o controle realizado pelas corporações capitalistas em nossas vidas é estarrecedor. Elas controlam tudo que fazemos no trabalho, nosso e-mail, descobrem hábitos de consumo com sites espíões, usam drones para matar e fazer entregas. No *Facebook* acompanham a sua ‘imagem’ e atuam rapidamente se algum problema vier a acontecer.

Desse modo, o processamento e o uso de dados tem remodelado as práticas dessas empresas, permitindo o desenvolvimento de mercadorias voltadas para públicos consumidores específicos, o aperfeiçoamento daquelas voltadas para o grande público, e novas abordagens de venda e de propaganda; de forma que, nessa “economia dos prazeres”,<sup>68</sup> por vezes, as relações pessoais se veem

---

<sup>68</sup> Essa rede de “trocas” nas quais muito (ou, quase tudo) do que se conhece se torna mercadoria.

abaladas, prejudicando a capacidade de afiliação (mas, também, relegando outras necessidades íntimas a um segundo plano), ao terem que “disputar” com as relações mercantis, uma vez que os desejos começam a ser incorporados por essas práticas.

Por outro lado, com relação à capacidade “**outras espécies**” (item 8), na medida em que se destaca a ideia de respeito com relação aos animais e à natureza, suscita uma revisão do juízo sobre as relações humanas com esses. Encontra-se, portanto, favorecida a ampliação da ideia de justiça, uma vez que pode ser estendida para outros entes, para além dos humanos. Compreende-se, pois, que essas relações, para além de um vínculo unilateral, permitem entender à realidade humana, em sua diversidade de expressões, como parte de um todo mais complexo; de modo que (em uma dentre as abordagens possíveis), podem ser entendidas sob uma ótica mutualista, em que as atitudes de cooperação e reciprocidade encontram-se favorecidas.

No entanto, deve-se sustentar a defesa do respeito aos princípios básicos de justiça, que permitam diferenciar quais são as ações desejáveis em situações nas quais o retorno de um ou mais benefícios não é algo previsível. Ou seja, sua fundamentação não pode basear-se exclusivamente na ideia de um retorno desses benefícios. Ademais, há benefícios que devem ser considerados na avaliação dessa capacidade, de forma que uma vida de acordo com essa não viole o direito dos animais aos seus corpos e à vida no seu *habitat* de origem – salvo casos específicos; e. g., em que um animal encontra-se debilitado ou adaptado à um contexto distinto do mesmo, de forma que isso inviabilizaria sua sobrevivência nele.<sup>69</sup>

Destarte, embora uma vida em proximidade com a natureza possa contribuir para o despertar dessas noções, é importante uma educação emancipadora, que proponha argumentos que contribuam para evitar essas violações. Por outro lado, deve-se ressaltar o papel dos humanos como capazes de contribuir para o bem-estar animal (seja o de animais selvagens, domésticos ou aqueles explorados no mundo afora), de forma que, pode-se, também, trabalhar para a sua libertação. Com base nisso, pode-se apontar (enquanto pontencialidade) para a Soberania Alimentar

---

<sup>69</sup> Quanto a isso, acredita-se que a abordagem de Nussbaum (2007) com relação aos animais mereça ser analisada com rigor, algo que – devido à proposta e às limitações desse trabalho – não é feito aqui; limitando-se à abordagem dos problemas abordados a partir da descrição da capacidade em questão, na lista voltada para os humanos.

em articulação a essa problemática, uma vez que os impactos da agricultura para esses merecem certa ênfase.

Embora, no referencial adotado, não haja muitas referências explícitas à questão ambiental, pode-se destacar: o desmatamento (que gera a perda de habitats naturais, associado aos agronegócios), as contaminações por insumos químicos (que trazem consequências para os mesmos) e a exploração massiva pela pecuária, que é, também, uma exploração dos solos, na medida em que grande parte dos grãos produzidos, que tem um importante papel no esgotamento dos mesmos, são utilizados na produção de ração para a pecuária intensiva.

Conforme os prejuízos e a ineficiência desse sistema passam a ser corroborados pela ciência, mostra-se necessário uma transição alimentar pautada pelo estabelecimento de prioridades, de forma que, com base na análise empreendida, parecem haver importantes benefícios na adoção de estratégias pautadas pela Soberania Alimentar. É, no entanto, importante frisar que essas não devem ignorar a transitoriedade e as injustiças associadas a algumas práticas humanas, que precisam ser revistas à luz da razão.

Por sua vez, desaguando na capacidade de **controle sobre o próprio ambiente** (item 10 da lista), que se conecta com um dos componentes políticos da Soberania Alimentar; de modo que, consiste grande parte de suas reivindicações no “[...] direito a decidir seu próprio sistema alimentar e produtivo” (VIA CAMPESINA, 2007 *apud* XAVIER, PEREIRA, CEZIMBRA, CASSARINO, 2018, p. 4459). Embora o indivíduo seja o sujeito ao qual destinam-se as capacidades da lista, a abordagem das capacidades não desconsidera a sua dimensão social (algo que se encontra presente na lista), sendo ele composto por suas relações com membros da mesma espécie, mas também suas relações interespecíficas.

Por conseguinte, a ideia de propriedade possibilita diferentes formas de relação com a terra, que – em face às negociações com o outro – permitem a diversidade de modos de organização existentes. Ainda que estejam presentes no referencial da Soberania Alimentar horizontes sobre os modos desejáveis dessa relação (perspectivas essas que, na medida em que se disseminam entre os interessados, podem ter em suas motivações conteúdo de caráter moral – por exemplo, por vezes, uma aspiração à não-violência com relação à natureza), a relação entre os indivíduos e os grupos, e as trocas que isso implica podem, também, orientá-los em direção a esses princípios, em sua pluralidade.

Todavia, essa capacidade é de suma importância para a possibilidade de efetivação da Soberania Alimentar, uma vez que sem o direito à propriedade, em base de igualdade, as práticas agrícolas ver-se-iam desfavorecidas; como acontece na corrente concorrência entre pequenos produtores e latifundiários. Nesse sentido, há importantes desigualdades que caracterizam a realidade do sistema de produção. Portanto, deve-se atentar para a necessidade de uma redistribuição das propriedades para que esse ideal seja possível<sup>70</sup> e, num horizonte futuro, praticável; de modo que a participação popular nas esferas do poder possa, também, ser uma realidade mais frequente.

#### 4.2 A IMPLEMENTAÇÃO DAS CAPACIDADES NA ESFERA POLÍTICA

Uma vez que a lista das capacidades permite um diagnóstico das desigualdades sociais, para, então, buscar-se alternativas para a sua resolução; embora a abordagem de Nussbaum tenha como norte as possibilidades de enfrentamento a partir de políticas públicas (ALI; PIROLI, 2019),<sup>71</sup> nos movimentos inspirados pela Soberania Alimentar encontram-se, já, vigentes propostas nesse sentido, indo além da esfera estatal; podendo, também, ser complementadas e incentivadas por esse âmbito.

Assim, a análise desenvolvida destaca o modo como as capacidades da lista podem remeter à Soberania Alimentar, situando-a em um horizonte do desenvolvimento social possível – o que, em futuras avaliações pode colaborar de forma a permitir que se possa decidir com base nas capacidades da lista que mereçam ser priorizadas. Essas, de modo variável, podem estar (mais ou menos) relacionadas com a Soberania Alimentar. Portanto, esse trabalho, ademais, contribui para que os agentes que trabalham em prol dessa possam, também, vislumbrar outras necessidades, tornando esse processo mais completo e integrado em outro horizonte de pensamento.

---

<sup>70</sup> Isso pode ser justificado através da grande participação da agricultura familiar na produção dos alimentos que encontram-se na mesa dos brasileiros (dentre outros).

<sup>71</sup> Nesse sentido Nussbaum (2011a *apud* ALI; PIROLI, 2019) “[...] alerta que não há receita pronta para o processo de implementação, uma vez que o modelo das capabilities depende de um aparato institucional que seja capaz de se adaptar aos contextos específicos (locais, políticos, culturais, geográficos, etc.).”

Desse modo, deve-se atentar para a afirmação de Ali e Piroli (2019, p. 343), que colocam que o fornecimento das bases normativas para a implementação das capacidades é incompatível com posturas autoritárias e paternalistas, sejam estatais ou globais. E seria suficiente a realização de um nível básico das capacidades, que deve ser promovido segundo “condições reais domésticas e locais de cada estado”, de forma que isso depende “de análises e de dados concretos sobre as reais condições socioeconômicas de cada região”, devendo isso ser trabalhado junto às ciências.

Embora para a descrição parcial da justiça desenvolvida pela autora seja considerada suficiente a realização parcial das capacidades, deve-se reconhecer que diante da complexidade das relações globais isso é um desafio.<sup>72</sup> Portanto, mirando em um ideal mais completo de justiça, seria necessário um esforço comum entre os indivíduos que compõem o tecido humano rumo à cooperação, indo além do âmbito institucional,<sup>73</sup> considerando-se suas limitações.

Nesse sentido, segundo Ali e Piroli (2019, p. 345), a abordagem da autora “[...] não exclui a relevância do aspecto da deliberação na esfera pública, somente o posterga para o último estágio da teoria.” Ademais, “(...) em uma democracia em desenvolvimento, a deliberação tem seu lugar em diferentes níveis e contextos distintos” (NUSSBAUM, p. 74, tradução dos autores *apud* ALI; PIROLI, 2019, p. 345). Segundo os autores, a filósofa

[...] discorda de que sua teoria anule as práticas democráticas de deliberação pública, dado que elas são fundamentais na etapa de implementação, que como visto é o momento o qual se discute a

<sup>72</sup> Nesse sentido, pode-se lançar mão da caracterização geral de que vive-se em “[...] um mundo marcado por uma poderosa economia global que torna interdependentes todas as escolhas econômicas, e que, frequentemente, impõe aos países pobres condições que reforçam e agravam as desigualdades existentes” (NUSSBAUM, 2007, p. 39, tradução nossa). Complementarmente, “existem grandes diferenças entre países ricos e pobres em todas as áreas que definem as oportunidades vitais básicas: mortalidade, saúde, educação, etc. Até mesmo, se colocamos entre parênteses as questões de justiça retroativa geradas pelo legado do colonialismo, uma reflexão crítica sobre as operações do sistema econômico global, que é controlado por um reduzido número de países, mas tem um impacto decisivo sobre os demais, levanta questões de justiça urgentes para o futuro” (NUSSBAUM, 2007, p. 40, tradução nossa).

<sup>73</sup> Quanto a esse, a autora sugere, no entanto, que “a *nível doméstico* [...] o sistema legislativo, os tribunais, agências administrativas, etc.[...] compõem o design institucional doméstico que protege e distribue equitativamente os direitos, as liberdades e as parcelas redistributivas (NUSSBAUM, 2011a). A *nível local* têm-se como paradigma as instituições que integram a sociedade civil, como as agências administrativas não-governamentais e as empresas (NUSSBAUM, 2011a, p. 178). [...] A *nível global* os órgãos internacionais como a ONU, o FMI, o Banco Mundial e demais organizações não-governamentais (como a OXFAM) também possuem responsabilidade na implementação institucional do limiar básico de capabilities (NUSSBAUM, 2013a). [...] [E] a cooperação internacional não deve ser descartada (NUSSBAUM, 2013a)” (ALI; PIROLI, 2019, p. 344, grifos dos autores).

possibilidade real de realização do limiar básico das capabilities. (ALI; PIROLI, 2019, p. 345).

Nesse sentido, segundo os mesmos, há uma crítica à abordagem de Amartya Sen, autor que propõe uma perspectiva da abordagem das capacidades, na qual, “[...] a maioria participa, vota e escolhe, carecendo de um arcabouço substancial de orientação que forneça critérios e princípios objetivos para julgar a validade de suas escolhas e argumentos sob o ponto de vista da justiça” (NUSSBAUM, 2011a *apud* ALI; PIROLI, 2019, p. 345-346).

Essa última afirmação é significativa, pois ressalta-se a importância de que esse processo se dê por vias democráticas, o que, no entanto, por si só, não garantiria a atenção a preceitos que assegurassem que isso se desse numa vinculação estrita a um referencial de justiça suficiente. Por exemplo, se numa democracia representativa, os cidadãos são os sujeitos, por excelência, a quem o governo se destina, é importante que o seu conceito de cidadania seja suficientemente abrangente e imparcial, de modo que mulheres, pessoas com deficiência, pessoas de cor, animais domésticos (entre outros) possam gozar de igual reconhecimento na esfera política, facilitando a garantia das capacidades básicas; de modo que a vontade da “maioria” não fosse a origem de situações injustas.

Desse modo, mostra-se digna a colocação de Ali e Pirolí (2019, p. 350), que afirmam que “na atuação em conjunto das instituições domésticas, locais e globais que reside a possibilidade real da criação de um limiar básico das capabilities, que seja capaz de fornecer condições suficientes para uma vida digna.” Segue-se que a ação junto às organizações não-governamentais, que tenham como um de seus nortes a Soberania Alimentar, é algo de suma importância nesse caso; posto que, assim como o referencial das capacidades, ela não desconsidera o respeito a especificidades culturais; de forma que ambos podem caminhar juntos.

Essa consideração da diferença, por sua vez, para além de uma compreensão estagnada das crenças e práticas que as constituem, pode suscitar as trocas e o diálogo. Isso supera, em muitos sentidos, qualquer tipo de imposição ou propaganda de caráter duvidoso. Nesse sentido, o diálogo se sobrepõe à imposição, visto que, conquanto bem empregado – num processo em que os falantes possam manifestar os seus pontos de vista livremente e apresentarem seus questionamentos de maneira sincera – pode produzir algo que aquela, por si só, é

incapaz: uma compreensão da realidade mais madura, conquanto seus falantes estejam engajados nos seus fins e sejam bem intencionados.

Então, a capacidade 4, **sentidos, imaginação e pensamento** permite projetar-se rumo ao mundo desejado, conforme suscita a aspiração a princípios (como o amplo respeito, enunciado pela abordagem das capacidades) capazes de tornar possível um refinamento das ações e da capacidade de comunicá-los. Também, rumo a um mundo com mais **lazer** (item 9 da lista) e possibilidades culturais que possam contribuir para o desenvolvimento humano – algo que somente uma orientação do rol das atividades culturais (como a educação, as artes e a política) para fins desejáveis a todos pode proporcionar, direta ou indiretamente.

Por fim, como visto, as capacidades possuem profundas conexões entre si, algo que buscou-se explorar, ainda que de forma limitada, nessa seção. Portanto, para que a lista faça sentido, é necessário prestar atenção a isso, sob o risco de que, em situação contrária, qualquer uso feito dela possa ocasionar atitudes que vão contra aquilo que a orienta. Nesse sentido, como demonstrado, algumas das capacidades ampliam as possibilidades de ação para o desenvolvimento das demais.

Aplicando-se a isso, a partir da ideia de Soberania Alimentar, que, em sua versão mais abrangente, requer o fornecimento de uma alimentação nutritiva e um sistema de trocas adequado, destaca-se o sistema alimentar como possibilidade do fornecimento desse tipo de alimentação, que, por si só, é necessária à vida. Se, por outro lado, em verdade, é indispensável a vida digna – sem a qual, assume-se que seria uma vida injusta, contrariando algumas das intuições humanas mais profundas –, é importante que ela seja conquistada de forma coerente com esse propósito.

Então, a base que orienta esse princípio deve estar de acordo com os seus conteúdos: “[...] o enfoque das capacidades sustenta que a base para a reivindicação de direitos é a existência de uma pessoa como ser humano ([...] o mero nascimento de uma pessoa dentro da comunidade humana) [...]” (NUSSBAUM, 2007, p. 284, tradução nossa).<sup>74</sup> Essa afirmação careceria da necessidade de uma justificação mais ampla, não fosse o caso de uma abordagem que está, precisamente, conectada aos direitos humanos.<sup>75</sup> Se o ser humano

<sup>74</sup> No original: “[...] el enfoque de las capacidades sostiene que la base para la reivindicación de derechos es la existencia de una persona como ser humano ([...] el mero nacimiento de una persona dentro de la comunidad humana).”

<sup>75</sup> “[...] o enfoque das capacidades está estreitamente associado ao enfoque dos direitos humanos. De fato, o vejo como uma especificação do enfoque dos direitos humanos. As capacidades que

necessita de certas condições para poder prosperar, a lista das capacidades fornece algumas linhas guia relevantes, que vão nesse sentido.

No entanto, dado que essa rede da qual depende o horizonte comum é sustentada por agentes que, por vezes, passam despercebidos, é mandatário reconhecer quem são eles e qual é a realidade de suas atividades. Assim, a Soberania Alimentar se revela enquanto uma necessidade de que a teia de relações das quais participa se estabeleça de maneira profícua, respeitando a sua dignidade e, também – algo que desejar-se-ia para qualquer um –, o necessário tempo e espaço para o seu amadurecimento e o aperfeiçoamento de suas práticas.

---

figuram na minha lista de capacidades [...] incluem muitos dos direitos sobre os quais insiste o movimento dos direitos humanos: as liberdades políticas, a liberdade de associação, a liberdade de trabalho e diversos direitos econômicos e sociais. [...] Os direitos foram entendidos de muitas maneiras, e o uso da linguagem dos direitos oculta muitas vezes questões teóricas difíceis ao gerar uma ilusão de acordo, quando, na realidade, existe um profundo desacordo filosófico. Não há acordo, por exemplo, sobre qual é a base para a reivindicação desses direitos[...]" (NUSSBAUM, 2007, p. 283-284, tradução nossa).

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Perante a proposta de construção de uma abordagem capaz de articular a Soberania Alimentar junto da construção de capacidades, destaca-se a necessidade de fazê-lo de modo a dar conta da complexidade representada pela lista das capacidades em sua relação com o conjunto mais amplo da obra, sob o recorte adotado. Para isso, abordou-se, inicialmente, a abordagem das capacidades, em atenção ao capítulo 5 de *Fronteiras da Justiça*, na primeira seção, passando pela abordagem da Soberania Alimentar e o horizonte histórico no qual se inscreve (segunda seção); para, em momento final, na terceira seção, desenvolver as necessárias aproximações entre ambas, explorando as lacunas suscitadas a partir do desenvolvimento da pesquisa.

Assim, na primeira seção, conclui-se que os deveres não se sustentam sem o oferecimento de direitos básicos, representados pelas capacidades, que são interpretados como obrigação coletiva, algo que permite ir além, rumo à cooperação social, configurando-se a garantia desses direitos na definição parcial de justiça de Nussbaum. Nisso, justifica-se a necessidade de assegurar as capacidades a partir da ideia de uma dignidade intrínseca,<sup>76</sup> que corresponde à obrigação de que as pessoas não sejam tratadas como simples meios para as finalidades de outrem.

Por sua vez, na segunda seção, que aborda à ideia de Soberania Alimentar, destacando elementos que permitem compreendê-la para além das definições, sugere-se que, embora algumas de suas possibilidades de implementação já se encontrem em curso, no geral, essas possibilidades (para além das que estão em curso) permanecem como cenários em via de construção, dado à sua importância e à magnitude dos desafios que devem ser enfrentados.<sup>77</sup> Para isso, enquanto o arcabouço teórico representado pelo termo em questão, que pode ser entendido

---

<sup>76</sup> Nesse sentido, uma vez, que esse conceito permite a ação no sentido da implementação das capacidades como operadores para as relações políticas – o que permitiria a redução das desigualdades sociais –, permite-se a refutação de alguns dos “privilégios” herdados pela herança política colonial (como aqueles que tem como base o machismo, o racismo e as LGBTfobias), tão comuns nas sociedades contemporâneas, em que as desigualdades são marcantes a ponto de passarem por tentativas de legitimação que coíbem a cooperação social orientada por princípios filosóficos respeitáveis, um elemento de maior relevância para a desnaturalização das injustiças estruturais.

<sup>77</sup> Por isso, a abordagem junto ao enfoque das capacidades torna-se possível, dado que, conforme buscou-se explorar na primeira seção, não estão dados de antemão, como verdades inquestionáveis, quais atores devem competir para a sua implementação, senão que devem partir de um esforço coletivo, uma vez que trata-se de um dever de todos.

com um direito, remete a um histórico de violações de direitos equiparável ao cenário mais amplo em que se inscreve, o horizonte de possibilidades representadas pela Soberania Alimentar, em grande medida, as transcende, possibilitando novos rumos a essas situações.

Por fim, na terceira seção, com base nos constructos que sugerem possíveis relações entre ambos os eixos que compõem esse trabalho, em atenção à lista das capacidades – com destaque para as relações entre nutrição, justiça e relações sociais (incluindo as relações interespecíficas e com o meio ambiente)<sup>78</sup> –, destaca-se uma interdependência das capacidades que a compõem, com a Soberania Alimentar colaborando para essas (inclusive, mais diretamente, àquelas mais básicas), e a necessidade de que as relações de troca, e demais relações, sejam orientados por princípios que conduzam rumo a uma realidade em que prevaleça, cada vez mais, um horizonte possível de justiça.

Como leva a crer o escopo desse trabalho, a implementação das capacidades, que significa um limiar básico de justiça, e considera uma compreensão filosófica da condição humana, subsiste enquanto um importante referencial para a construção de uma realidade em que as desigualdades não sejam um impeditivo significativo para a justiça. Nesse sentido, o conceito de Soberania Alimentar, enquanto horizonte para o desenvolvimento de um contexto da produção alimentar orientado por práticas que colaborem para o fornecimento de alimentos socialmente justos<sup>79</sup> (tendo o seus significados informados pelas mudanças atreladas ao conceito em questão), trabalha em prol da construção das capacidades.<sup>80</sup>

---

<sup>78</sup> Nesse sentido, mostrou-se relevante a sugestão de Nussbaum (2011a apud ALI; PIROLI, 2019, p. 345), que aponta para a importância da via democrática para a etapa de implementação das capacidades, com a importância da atenção ao âmbito filosófico, que aparece como “[...] um arcabouço substancial de orientação que forneça critérios e princípios objetivos para julgar a validade de suas escolhas e argumentos sob o ponto de vista da justiça [...]”, para evitar que a subjetividade impeça a tomada de decisões bem fundamentadas.

<sup>79</sup> Para isso, há uma ênfase na esfera da produção alinhada aos princípios da Soberania Alimentar, embora, com relação ao processamento e distribuição dos alimentos, seriam necessárias as respectivas análises; de modo que a amplitude do conceito, no escopo dessa pesquisa, limita-se à valorização dos contextos agrícolas de produção que seguem esses princípios (ainda que isso inclua, uma diversidade de práticas).

<sup>80</sup> Embora a ideia de Soberania Alimentar seja uma temática negligenciada pela filosofia (o que pode ser explicado pela sua esfera de ação limitada, ainda que vinculada a profundas relações históricas, sociais e políticas, conectadas à natureza, e com profundas significações), ao ser abordada enquanto direito – uma categoria de objetos vinculada aos processos de justificação filosóficos – sob esse ponto de vista, não poderia ser objeto de outra área do saber senão da filosofia.

Desse modo, em atenção à lista abordada: seja em prol da manutenção da vida, da saúde física, de boas condições de saúde da esfera psíquica (relacionadas às capacidades, no geral – em um mundo tão afetado por problemas de ordem psicológica<sup>81</sup>), das relações uns com os outros e com a natureza, de relaxar e usufruir de momentos de lazer, de participar da vida política, e de ter o acesso à terra, de maneira equitativa. Assim, ao modo como suas contribuições estão direcionadas à construção de condições necessárias para tal (com isso, embora indispensáveis, são insuficientes ao modelo enfatizado), pode-se enfatizar que a Soberania Alimentar encontra-se direcionada, antes de mais nada, para um dos pilares de uma vida digna, que é a possibilidade de sobrevivência e de acesso a condições de saúde.

Por outro lado, ao situar à Soberania Alimentar no escopo da abordagem das capacidades (o que contempla a lista na versão adotada, mas – também – possíveis variações), coloca-se a ela em um contexto de desenvolvimento mais amplo, em que as necessidades se encontram associadas a uma dinâmica de relações que é superior em termos da complexidade de suas partes. Desse modo, tendo em vista que a mediação das capacidades passa pela influência de organismos e relações transnacionais complexas, as intervenções atreladas estabelecem jogos de poder que podem impulsioná-las, ou não.

Nesse sentido, não obstante subsistam importantes desafios para os objetivos representados por ambos os referenciais, a ideia de situar à Soberania Alimentar no escopo da abordagem das capacidades significa uma possibilidade de representá-la como parte de um processo multifatorial (que envolve as organizações sociais, a política e a natureza), de modo que não se perca de vista o quadro geral em que se inserem.

Esse é representado tanto pelo horizonte aberto pelos estudos em torno do conceito de Soberania Alimentar, como pela perspectiva filosófica representado pela abordagem das capacidades – que, se por um lado, dá forma a um escopo de reivindicações de nível global, também os orienta em direção aos seus fundamentos. De forma que, se por um lado, talvez não se as adote na íntegra, sem dúvida, há importantes justificativas a serem pensadas para guiarem os agrupamentos sociais

---

<sup>81</sup> Algo que pode ser trabalhado pelas abordagens que integram, por exemplo, a psicologia e a nutrição.

rumo à construção de sociedades mais plurais e aptas a lidar com a diferença, e capazes de serem arrogas por todos.

Considerando-se a isso, embora o caminho adotado tenha se desenvolvido conforme um empreendimento que parte do enfoque das capacidades, respeitando-se os objetivos desse trabalho, acredita-se que isso permitiu, no âmago de suas relações com a filosofia, à compreensão da Soberania Alimentar enquanto colaboração para a construção das capacidades, algo que de outras maneiras seria impensável. Logo, a afinação de ambos os referenciais – capazes de suscitar o trabalho em conjunto rumo a um fim que, de outras maneiras seria inimaginável – sucede como uma forma de vislumbre dessa “impossibilidade” que parte das estruturas mesmas da realidade.

E, apesar das limitações encontradas, entende-se que esse estudo, na urgência de suas possibilidades, poderá suscitar demais esclarecimentos em futuras visitas à temática. Por exemplo, na medida em que algumas de suas proposições encontrariam maiores respaldos científicos (algo que, em parte, transcende o escopo desse trabalho), haveriam evidentes benefícios ao defrontar-se com esses dados – ainda que a ausência de uma maior atenção, nesse sentido, tenha tido como justificativa as necessárias relações entre a realidade da mediação daquilo pôde-se proporcionar e o que fora realizado. Assim, há a possibilidade de sucessão em alguns dos caminhos renunciados por esse trabalho, o que deve permitir avançar, situando-os perante contribuições e análises distintas.

## REFERÊNCIAS

ADAMS, Carol J.; MESSINA, Virginia. Justiça Alimentar. *In*: **Cozinha de protesto: seu guia para o ativismo alimentar com mais de 50 receitas veganas**. São Paulo: Alaúde Editorial, 2021. Cap. 3. p. 74-88. Tradução de: Carla Melibeu.

ALI, Nunzio; PIROLI, Diana. Teoria parcial de justiça e estrutura política democrática na teoria de Nussbaum. **Ethic@**, [S. l.], v. 18, n. 3, p. 333-356, 31 dez. 2019. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). <http://dx.doi.org/10.5007/1677-2954.2019v18n3p333>. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/ethic/article/view/1677-2954.2019v18n3p333>. Acesso em: 24 out. 2023.

ANDERSON, Fergal (ed.). **¡Soberanía Alimentaria Ya!**: una guía por la Soberanía Alimentaria. Bruxelles: Coordinación Europea Vía Campesina, 2018. Tradução de: Maria del Pilar Roda Diez. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/soberania-alimentaria-ya-una-guia-detallada/>. Acesso em: 5 ago. 2023.

BERNSTEIN, Henry. **Soberania alimentar**: uma perspectiva cética. *Sociologias*, [S. l.], v. 17, n. 39, p. 276-336, ago. 2015. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/15174522-017003912>. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/55365/33639>. Acesso em: 8 abr. 2022.

BIERNATH, André. **As 6 grandes extinções em massa do planeta — e por que estamos passando por uma delas agora**. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/curiosidades-63901851>. Acesso em: 24 out. 2023.

CAMPESINA, La Vía. **¡Globalicemos la lucha, globalicemos la esperanza!** 2017. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/la-voz-de-los-campesinos-y-de-las-campesinas-del-mundo5/>. Acesso em: 1 out. 2023.

CAMPESINA, La Vía. **Declaración de Roma de La Vía Campesina que define por primera vez la Soberanía Alimentaria**. 1996. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/1996-declaracion-de-roma-de-la-via-campesina-que-define-por-primera-vez-la-soberania-alimentaria/>. Acesso em: 1 out. 2023.

CAMPESINA, La Vía. **La Vía Campesina Members**. 2018a. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/wp-content/uploads/sites/3/2018/04/List-of-members.pdf>. Acesso em: 1 out. 2023.

CAMPESINA, La Vía. **Lista de miembros de La Vía Campesina**. 2018b. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/lista-de-miembros-de-la-via-campesina/>. Acesso em: 1 out. 2023.

CAMPESINA, La Vía. **Qué significa soberanía alimentaria ?** 2003. Disponível em: <https://viacampesina.org/es/quignifica-soberanalimentaria/>. Acesso em: 1 out. 2023.

D'ANDRÉA, Donizete; SILVESTRE, Ana Carolina Faria. **Dignidade Humana**: um enfoque a partir da abordagem das capacidades de Martha Nussbaum. Um enfoque a partir da abordagem das capacidades de Martha Nussbaum. [2018]. Disponível em: <https://www.fdsu.edu.br/arquivos/iniciacao-cientifica/anais-2018/artigos/06.pdf>. Acesso em: 16 ago. 2022.

KROPOTKIN, Piotr. Ajuda mútua entre os animais. *In*: KROPOTKIN, Piotr. **Ajuda mútua**: um fator de evolução. São Sebastião: A Senhora Editora, 2009. p. 23. Tradução de: Waldyr Azevedo Jr. *E-book*.

LOMAX, James. **Sistemas Alimentares são a chave para acabar com a fome no mundo**. [Entrevista concedida a] Programa para o Meio Ambiente da Organização das Nações Unidas (ONU). 2021. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/sistemas-alimentares-sao-chave-para-acabar-com-fome-no-mundo>. Acesso em: 5 nov. 2023.

MDS (Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome). **Fome no Brasil piorou nos últimos três anos, mostra relatório da FAO**. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/07/fome-no-brasil-piorou-nos-ultimos-tres-anos-mostra-relatorio-da-fao#:~:text=O%20cenário%20traz%20preocupação%2C%20pois,ainda%20mais%20no%20relatório%20atual..> Acesso em: 30 out. 2023.

NOVAES, Henrique Tahan. **As corporações transnacionais e o pacote da “revolução verde”**. 2017. Disponível em: <http://redesans.com.br/as-corporacoes-transnacionais-e-o-pacote-da-revolucao-verde/>. Acesso em: 30 out. 2023.

NUSSBAUM, Martha C. **Las fronteras de la justicia**: consideraciones sobre la exclusión. Barcelona: Paidós, 2007. Tradução de: Ramon Vilà Vernis e Albino Santos Mosquera.

PAULINO, Eliane Tomiasi. **Soberania alimentar em contraponto à segurança alimentar**. [Entrevista concedida a] Observatório do Desenvolvimento Regional ObservaDR. 2015. Son., color. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=q\\_AaA1AiKMY](https://www.youtube.com/watch?v=q_AaA1AiKMY). Acesso em: 5 nov. 2023.

PROGRAMME, United Nations Environment (ed.). **Causas do COVID-19 incluem ações humanas e degradação ambiental, apontam estudos**. 2020. Disponível em: <https://www.unep.org/pt-br/noticias-e-reportagens/reportagem/causas-do-covid-19-incluem-acoes-humanas-e-degradacao-ambiental>. Acesso em: 22 maio 2020.

SHIVA, Vandana. Monoculturas da mente. *In*: SHIVA, Vandana. **Monoculturas da Mente**: perspectivas da biodiversidade e da biotecnologia. São Paulo: Gaia, 2003. p. 56-83.

SINGER, Peter. Ser vegetariano...: ou como produzir menos sofrimento e mais alimento com um custo reduzido para o ambiente. *In*: SINGER, Peter. **Libertação Animal**. [S. l.]: Lugano, [1990]. Cap. 4. p. 123-140.

XAVIER, Leonardo Pereira; PEREIRA, Manuela Franco de Carvalho da Silva; CEZIMBRA, Elemar do Nascimento; CASSARINO, Julian Perez. Soberania alimentar: proposta da Via Campesina para o sistema agroalimentar. **Brazilian Journal of Development**. Curitiba, p. 4454-4466. nov. 2018. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/532>. Acesso em: 2 set. 2023.